SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, alinhado com as orientações da instrução normativa 04/2014-STI/MP, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFPA (PDTIC), tem por objetivo a realização de um Pregão Eletrônico SRP para obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de proceder Registro de Preços para contratação de empresa que atenda as especificações e exigências técnicas mínimas para implantação de uma solução continuada de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, visando o atendimento das necessidades das Unidades da UFPA, na capital e interior, concordante com as adequações e exigências da Instrução Normativa STI 04/2014 e demais normas regulatórias para contratações em TI, para a execução continuada de atividades realizadas pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA, constantes neste documento e nos demais Anexos do Edital PE SRP.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Infraestrutura de Redes com fornecimento de materiais e mão de obra**, para prover o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA de Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras para monitoramento, já inclusos nos serviços mão de obra e todos os materiais necessários para atender as diversas unidades da UFPA na capital e interior, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O principal objetivo da licitação é viabilizar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede computacional para otimizar a realização das atividades inerentes à missão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA, unidade responsável por manter toda infraestrutura da rede de comunicação de dados da UFPA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Tendo em vista a missão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA que é "Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a comunidade universitária.", e as competências estabelecidas no Art. 1º de seu Regimento, tais como:

> " …
> I. planejar, padronizar e, quando couber, executar as ações de tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA;
> II. estimular, fomentar, desenvolver e pesquisar novas tecnologias da informação e comunicação;
> III. …
> IV. planejar e manter atualizada a infraestrutura de TIC da UFPA;
> V. suprir os meios necessários para manter a qualidade dos sistemas de informação, assim como os serviços de Internet providos;
> VI. manter a consistência, segurança e confiabilidade das bases de dados e das informações e conhecimento gerados a partir deles;
> VII. prover à Administração Superior informação para suporte a decisões;
> VIII. prover infraestrutura de telecomunicações e informática para efetivações das ações de EAD – Educação a Distância;
> IX. … "

4.2. Considerando a necessidade do CTIC/UFPA prover os serviços inerentes às competências acima referenciadas para toda comunidade universitária, inclusas nesta as unidades do interior, bem como as orientações da instrução normativa 04/2014-STI/MP, planejou-se a contratação dos serviços, objeto da licitação, que visam criar condições adequadas para realizar as ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de TI através de constante monitoramento da infraestrutura de rede da UFPA, identificando falhas, propondo ajustes e planejando ações de caráter preventivo e corretivo.
4.3. O planejamento desta contratação tem por objetivo dar flexibilidade à administração superior, por meio do CTIC/UFPA, para que possa implementar tecnologias e melhorias necessárias na forma de ciclos planejados, que podem ser ajustados conforme o ritmo do desenvolvimento das atividades da instituição de acordo com o PDTIC. Desta forma, o cronograma de execução dos serviços será estabelecido a cada etapa de melhoria, dentro de metas factíveis, de acordo com a necessidade da instituição como um todo.
4.4. Nos serviços, objeto da contratação, buscou-se contemplar todos os elementos necessários à implementação das ações que devem ser realizadas pelo CTIC/UFPA visando o aperfeiçoamento do suporte de TIC e o alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como ao PDTIC.
4.5. Os serviços especificados neste documento são comuns e essenciais ao cumprimento da missão do CTIC na área de tecnologia da informação, considerando que as atividades fins da unidade, são decorrentes da necessidade de alta disponibilidade dos serviços de suporte, manutenção dos sistemas de informação e equipamentos computacionais que estão sob sua responsabilidade, e, consequentemente, faz-se necessária a obtenção de uma solução constante de reparo, manutenção e melhoria de toda essa infraestrutura disponibilizada a toda comunidade acadêmica.
4.6. Cabe ressaltar que embora os serviços, objeto da licitação, sejam dotados de complexidade técnica, são serviços comuns, tendo em vista que todos os seus elementos técnicos, padrões de desempenho e qualidade, estão especificados objetivamente no Edital e anexos, apresentando características padronizadas, serviços esses que diversas empresas existentes no mercado possuem capacidade de executar.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Os benefícios diretos e indiretos advindos dos serviços de implantação de uma nova estrutura de rede de comunicações nas diversas unidades da UFPA na capital e interior são:

5.1.1. Implantação de estrutura de rede de comunicação de dados nas unidades do interior em conformidade com as normas e padrões tecnológicos mais atuais;

5.1.2. Maior integração com as unidades do interior, proporcionando agilidade, eficiência e disponibilidade nos serviços ofertados;

5.1.3. Documentação da infraestrutura de rede das unidades do interior, possibilitando um melhor gerenciamento da rede e redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nas atividades da instituição;

5.1.4. Padronização da infraestrutura de redes em todas as unidades da instituição;

5.1.5. Melhoria no desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados.

5.2. Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

5.2.1. Planejar, padronizar e executar as ações de tecnologia da Informação e Comunicação necessárias para a UFPA;

5.2.2. Planejar e manter atualizada a infraestrutura de TIC da UFPA;

5.2.3. Prover os meios necessários para manter a qualidade dos sistemas de informação e todos os serviços de Internet disponibilizados para a comunidade acadêmica;

5.2.4. Possibilitar à Administração Superior, por meio das informações da infraestrutura de redes atualizadas, suporte a decisões estratégicas na área de TIC.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. A modalidade de licitação proposta para a contratação dos serviços é o Pregão Eletrônico SRP para obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de proceder Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de serviços que se enquadram no conceito de serviços comuns para fins do disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, e como preconizado no art. 1° da Lei 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor Preço por Lote.
6.2. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Ainda, essa associação de serviços irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexos para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas, sem a necessária qualificação, interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e economicidade.

6.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

a) Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
c) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
e) Decreto nº 7.892, de 23 de setembro de 2013.
f) Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as condições e Especificações Técnicas constantes no **Anexo II** do Instrumento convocatório, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Edital e Anexos.

8. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Todos os serviços necessários à perfeita execução dos serviços especificados no Anexo II – Especificações Técnicas, deverão estar discriminados e precificados na proposta.
8.2. Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço ou proposta, que vier a ser necessário para garantir a perfeita execução dos serviços, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da Contratada, não cabendo ônus algum à UFPA.
8.3. Entende-se como perfeita execução dos serviços: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.
8.4. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos serviços ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a UFPA, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.
8.5. Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.
8.6. A proposta deverá conter os critérios estabelecidos no item 6 do Edital.
8.6.3. Documentação referente à habilitação será a descrita no item 10 do Edital.
8.7. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e conter todos os tributos, encargos, insumos e custos de logística decorrentes da oferta do objeto.
8.8. Os lances propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE. Para fins de julgamento, não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no EDITAL.

9 DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de execução dos serviços será definido nas Ordens de Serviço (O.S.) para a execução do objeto.
9.2 Os prazos de execução dos serviços terão início a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela UFPA, devendo ocorrer em conformidade com as quantidades contratadas na O.S. e de acordo com o projeto de instalação que será fornecido pela UFPA, bem como com as especificações estabelecidas no Edital e Anexos.
9.3. Serão emitidas tantas Ordens de Serviço quantas forem necessárias para a execução do objeto contratado, visando a execução dos serviços de acordo com o andamento do cronograma a ser definido pela UFPA, sendo emitido para cada O.S. respectivo Termo de Recebimento do(s) serviço (s).
9.4. Dos endereços das unidades da UFPA para prestação dos serviços.

LOCALIDADES	ENDERÇO COMPLETO
UNIDADES EM BELÉM	
Campus Belém (Básico e Profissional)	Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá, Belém – PA, CEP: 66075-110
ARNI - Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais	Prédio da Reitoria - 3° andar Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá - Belém, PA, Brasil, CEP: 66075-110
Casa do Estudante Universitário	Tv. São Francisco, 450 - Batista Campos, Belém - PA, CEP: 66023-185
Centro de Memória da Amazônia - UFPA.	Travessa Rui Barbosa, 491 - Reduto, Belém - PA, 66053-260

Instituto de Ciências da Saúde	Av. Generalíssimo Deodoro, 01 - Umarizal, Belém – PA, CEP: 66050-160
Escola de Música da UFPA	Av. Conselheiro Furtado, 2007 - Cremação, Belém – PA, CEP: 66404-10
Hospital Universitário João de Barros Barreto	R. dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém – PA, CEP: 66073-000
Museu da UFPA	Av. Gov. José Malcher, 1192 - Nazaré, Belém – PA, CEP: 66050-160
Instituto de Ciências da Arte	Av. Pres. Vargas, S/N - Campina, Belém – PA, CEP: 66017-000
Núcleo de Medicina Tropical	Av. Generalíssimo Deodoro, 92 - Umarizal, Belém - Pa,CEP: 66055-240
Escola de aplicação da UFPA	Av. Perimetral, 1000 - Terra Firme, Belém – PA, CEP: 66095-780
UNIDADES NO INTERIOR/REGIÃO METROPOLITANA	
Campus Abaetetuba	Rua Manoel de Abreu, S/N; Bairro: Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba-PA
Campus Altamira	Cel. José Porfírio, 2515 - São Sebastião, Altamira – PA, CEP: 68372-040
Campus Ananindeua	BR 316 Km 7, n° 590, CEP: 67.113-901
Campus Bragança	Rua Leandro Ribeiro - Aldeia, Bragança - PA, CEP: 68600-000
Campus Breves	Av. Rio Branco, 642 Breves - PA,68.800-000
Campus Cametá	Tv. Padre Antônio Franco, 2617 - Matinha, Cametá - CEP: PA, 68400-000
Campus Capanema	Av. Barão de Capanema, 1201 - Centro, Capanema - PA, CEP: 68700-005
Campus Castanhal	Av. dos Universitários, s/n - Jaderlândia, Castanhal - PA, CEP: 68746-630
Campus Salinas	Rua Raimundo Santa Cruz,S/N – Bairro São Tomé, CEP CEP: 68.721-000
Campus Soure	Tv. Dezesseis, 2 - Umirizal, Soure - PA, CEP: 68870-000
Campus Tucuruí	Rua Itaipu, 36 - Vila Permanente, Tucuruí – PA, CEP: 68464-000

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O prazo de entrega dos serviços será o definido na (s) O.S. (s), devendo obedecer condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como cronograma a ser definido pela UFPA.

10.2. Executados os serviços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

10.2.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos (Controle de mudanças de projeto, Relatórios de conformidade, Relatórios de acompanhamento) e outros que comprovem que o(s) serviço(s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.

10.2.2. **Definitivamente**, em 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas **no Anexo II do edital** em referência.

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 4 (quatro) dias da notificação por parte da Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

10.6. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.
10.7. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços conforme estabelecidos nos anexos I e II do Instrumento Convocatório.
11.2. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à UFPA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela UFPA.
11.3. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata.
11.4. Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
11.5. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.
11.6. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela UFPA, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
11.7. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
11.8. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77.
11.9. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente Ata.
11.10. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
11.11. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.
11.12. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela UFPA.
11.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à UFPA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
11.14. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a UFPA.
11.15. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a UFPA, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis.
11.16. Manter seus empregados, quando nas dependências da UFPA, nos locais da prestação dos serviços (prédios), devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.
11.17. Aceitar as determinações da UFPA, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.
11.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.
11.19. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da UFPA.

11.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.
11.21. Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.
11.22. A Contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o Cronograma aprovado pela UFPA.
11.23. Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
11.24. Elaborar e entregar à Contratante, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação As Built (como construído), plotada em CAD, dos serviços realizados.
11.25. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.26. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à Contratante, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, a Contratada será devidamente notificada e a Contratante poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.
11.27. Não contratar de forma direta ou indireta familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do objeto da contratação, nos termos dos Arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.
11.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.
12.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.
12.4. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos serviços contratados.
12.5. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.
12.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
12.7. Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante.
12.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
12.9. Permitir a entrada dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de instalação.
12.10. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
12.11. Dirimir, por intermédio do fiscal da Ata, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13. TESTES E MEDIÇÕES

13.1. Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a Contratada deverá executar os seguintes testes e medições nas fibras ópticas:

13.1.1. Teste de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância e;

13.1.2. Teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida, mantendo o registro dos testes realizados para controle da UFPA.

13.2. Todos os testes deverão ser feitos utilizando OTDR, entre os pontos finais de emendas, quais sejam: o Distribuidor Geral Óptico – DGO ou terminador óptico do prédio em questão (ponto A) e o DGO ou terminador óptico final do enlace, onde a outra ponta da fibra esta conectada (ponto B). Devem estar previsto os testes por enlaces intermediários e a apresentação do plano de emendas, caso existam.
13.3. Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DGO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e também para as fibras de backbone.
13.4. Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa. Esses relatórios devem ser entregues, impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições no acesso para abordagem de um prédio e/ou nas adequações no backbone.

13.5. Para os serviços de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas estabelecidas.

13.5.1. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e entregues à contratante em papel e mídia (CD).

13.5.2. Os certificados de garantia deverão ser para instalação lógica, instalação elétrica e de aterramento, devendo ser efetuados os seguintes testes:

13.5.2.1. Testes para cabeamento lógico estruturado

a) Near End Crosstalk (NEXT),
b) Far End Crosstalk (FEXT),
c) Attenuation, Delay skew,
d) Structural Return Loss (SRL).

13.5.2.2. Testes para a rede elétrica estabilizada

a)Teste de isolamento entre cabos.
b) Medição de tensão entre fases, fases e fases e fase e neutro, entre fases e terra e entre neutro e terra nas entradas e saídas dos Estabilizadores de tensão, em todos os novos Quadros.
c) Medição de polaridade nas tomadas.
d) Medição de tensão nas tomadas entre fase e neutro, fase e terra e neutro e terra.
e) Verificação visual do aperto de todas as conexões entre cabos e barramentos e entre cabos e disjuntores.
f) Testes de continuidade e descontinuidade ao ligar e desligar os materiais de manobra e proteção.
g) Verificação de funcionamento das proteções e sinalizações dos estabilizadores de tensão.

13.5.2.3. Testes da malha de aterramento

a) Teste de resistência de aterramento.
b) Teste de continuidade de fechamento da malha.
c) Teste de continuidade do condutor que se derivará da malha.
d) Nos testes de resistência de aterramento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório técnico informando os valores obtidos com as medições realizadas no aterramento, como também os testes realizados de continuidade e fechamento da malha, e de continuidade dos condutores que serão derivados.

14 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 O Período de Garantia dos serviços será aquele indicado pela Contratada em sua proposta comercial, observando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, devendo cobrir integralmente todos os serviços, bem como os materiais por ela empregados, substituindo os defeituosos, com vista ao fiel cumprimento do objeto da licitação, em conformidade com o Edital e Anexos.
14.2. O prazo de garantia de produtos da solução de cabeamento lógico utilizada nos serviços deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) anos, comprovada mediante declaração do fabricante.
14.3. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos na Ata, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração..
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
15.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
15.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.
15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

16.1. O valor total estimado para contratação é de **R$ 9.684.980,10 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta Reais e dez centavos),** a ser pago conforme o estabelecido no Item 18 deste Termo.
16.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os encargos incidentes.
16.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018 correrá à conta a seguir especificada:
Ação: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE ÓTICA E LÓGICA
PI: M2005G0119N

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a UFPA.

17.1.1. Adicionalmente, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica adequada ao escopo dos serviços em que atuarão, conforme estabelecido no Edital e Anexos, sujeitando-se ainda a anuência e critério da UFPA;

17.1.2. A subcontratação será admitida para os serviços acessórios e complementares objeto do estabelecido nos Anexos I – Termo de Referência e II - Especificações Técnicas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar a subcontratação à UFPA, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória para que esta autorize; Nessa condição toda a responsabilidade do cumprimento contratual é da LICITANTE, inclusive por qualquer vício com respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias;

17.1.3. A subcontratação está limitada até 30% do valor do contrato/Ata e exclusivamente vinculados a serviços acessórios e complementares.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 01 (um ano), a contar da data de sua assinatura.

19. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS CONTRATOS ORIGINADOS DA ATA

19.1. Os serviços, objeto da presente contratação, são de natureza continuada. Portanto, caso haja necessidade de celebrar contratos originados a partir da Ata, estes, terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a sessenta meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. No caso de prorrogação, o valor contratado será reajustado, observado-se o interregno de 12 (doze)

meses, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante a execução do objeto contratado caberá à Contratante, por meio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pará (CTIC/UFPA), o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.
20.2. A fiscalização da Ata será exercida por um Fiscal designado pela UFPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.3. A fiscalização de que trata o item 20.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.4. A Contratada deverá designar profissional qualificado, de nível superior, como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata. Este representante coordenará os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. Ele será o ponto de contato com os representantes da UFPA, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao fiscal da execução da Ata.
20.5. Para os fins de fiscalização, a Contratante registrará em relatório as deficiências verificadas na execução da Ata, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
20.6. Os Fiscais da Ata serão os responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.
20.7. Os Fiscais da Ata serão responsáveis pelo acompanhamento da Ata, administrativamente. Estes deverão interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução da Ata.
20.8. A Contratante poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades da Contratada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A UFPA reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.
21.2. A UFPA poderá verificar com seu pessoal ou prepostos, a qualidade dos materiais empregados na obra, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT e padrões UFPA conforme características descritas neste Termo de Referência e no Anexo II - Especificações Técnicas.

Anexos deste Termo de Referência:
ANEXO A –Planilha de Preços Estimados
ANEXO B - modelo de termo de recebimento provisório dos serviços
ANEXO C -modelo de termo de recebimento definitivo dos serviços

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo A

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
Serviços de infraestrutura de Redes (Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras)					
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QTDE**	**Valor Estimado (R$)**	
				Unitário	**Total**
	ÓPTICO				
1	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 6 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	6000	R$ 13,00	R$ 78.000,00
2	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 12 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	20000	R$ 20,33	R$ 406.600,00
3	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 24 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000	R$ 23,33	R$ 233.300,00
4	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 48 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000	R$ 31,33	R$ 313.300,00
5	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 96 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	5000	R$ 56,00	R$ 280.000,00
6	Fornecimento e Instalação de Caixa de Bloqueio óptico p/ 6 fibras c/ acessórios.	und.	60	R$ 175,00	R$ 10.500,00
7	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 12 Fibras c/ acessórios. e acessórios.	und.	30	R$ 690,00	R$ 20.700,00
8	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 24 Fibras c/ acessórios.	und.	30	R$ 853,33	R$ 25.599,90
9	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 48 Fibras c/ acessórios.	und.	30	R$ 1.610,00	R$ 48.300,00
10	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 96 Fibras c/ acessórios.	und.	30	R$ 2.183,33	R$ 65.499,90
11	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19” 10/100/1000 Mbps	pç	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
12	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19” 10/100/1000 Mbps, com suporte a IEEE 802.1q	pç	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
13	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x multimodo 10/100 Mbps	pç	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
14	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/LC (PC) 1,5mt	und.	100	R$ 205,00	R$ 20.500,00
15	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/SC (PC) 1,5mt	und.	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00

16	Fornecimento e Instalação de Cordoalha de aço galv. 4.8mm c/ ferragens	m	5000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
17	Fornecimento e Instalação de DIO - 19"X24FO com terminação SC/APC	und.	30	R$ 1.690,00	R$ 50.700,00
18	Fornecimento e Instalação de DIO – 19"X12FO com terminação SC/APC	und.	60	R$ 1.393,33	R$ 83.599,80
19	Fusões ópticas	und.	2000	R$ 72,33	R$ 144.660,00
20	Certificação de fibra óptica	und.	2000	R$ 62,33	R$ 124.660,00
	ESTRUTURADO				
21	Organização de *rack* até 12U's com cabeamento estruturado, inclui certificações e identificações, sem fornecimento de materiais. Deve-se realizar a organização de conjunto de equipamentos existentes, e os que vierem a ser instalados no *rack* (*modens*, roteadores, *switches*, conversores, servidores, etc.)	und.	200	R$ 3.000,00	R$ 600.000,00
22	Higienização de *rack*	und.	100	R$ 1.583,33	R$ 158.333,00
23	Implantação de ponto de rede CAT.5E utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	und.	1200	R$ 690,00	R$ 828.000,00
24	Implantação de ponto de rede CAT.6 utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas	und.	1200	R$ 853,33	R$ 1.023.996,00
25	Fornecimento e instalação de bandeja 2U para *rack* de 19"	und.	50	R$ 276,66	R$ 13.833,00
26	Fornecimento e instalação de Guia de Cabo 1U para *rack* de 19"	und.	50	R$ 188,33	R$ 9.416,50
27	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5 m cat.5e	und.	1000	R$ 53,33	R$ 53.330,00
28	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5 m cat.5e	und.	1000	R$ 74,33	R$ 74.330,00
29	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.5e	und.	1000	R$ 84,00	R$ 84.000,00
30	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5m cat.6	und.	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
31	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5m cat.6	und.	1000	R$ 92,66	R$ 92.660,00
32	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.6	und.	1000	R$ 110,00	R$ 110.000,00
33	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* de 24 portas descarregado	und.	200	R$ 988,33	R$ 197.666,00
34	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* fechado de 24 portas CAT.5E	und.	100	R$ 900,00	R$ 90.000,00
35	Fornecimento e instalação de *Patch Panel*	und.	100	R$ 1.143,33	R$ 114.333,00

	fechado de 24 portas CAT.6				
36	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000 para *rack* 19”	und.	80	R$ 1.593,33	R$ 127.466,40
37	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000, gerenciável com suporte a IEEE 802.1q para *rack* 19”	und.	10	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
38	Conectorização em *Patch Panel* de cabeamento previamente lançado, incluindo certificação com emissão de relatório.	und.	2000	R$ 390,00	R$ 780.000,00
39	Certificação de ponto lógico com emissão de relatório	und.	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
40	Remoção de rádio outdoor com retirada da infraestrutura existente	und.	50	R$ 386,66	R$ 19.333,00
41	Fixação de rádio outdoor c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	50	R$ 491,66	R$ 24.583,00
42	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais	und.	50	R$ 485,00	R$ 24.250,00
43	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	250	R$ 1.286,66	R$ 321.665,00
44	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6 blindado, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	150	R$ 1.810,00	R$ 271.500,00
45	Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100	R$ 736,66	R$ 73.666,00
46	Remoção e Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100	R$ 916,66	R$ 91.666,00
	ELÉTRICO				
47	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), plástica e teste sem relatório.conectores e condulete ou caixa	und.	200	R$ 436,66	R$ 87.332,00
48	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 4,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	200	R$ 490,00	R$ 98.000,00
49	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 6,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	100	R$ 586,66	R$ 58.666,00
50	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 12 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20	R$ 795,00	R$ 15.900,00
51	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 24 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20	R$ 936,66	R$ 18.733,20

52	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 15A a 25A	und.	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
53	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 30A a 50A	und.	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
54	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 15A a 25A	und.	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
55	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 32A a 50A	und.	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
56	Fornecimento e Instalação de Protetor Contra Surto de 40KA e 275 Volts	und.	30	R$ 157,33	R$ 4.719,90
57	Fornecimento e Instalação de aterramento com Cordoalha de cobre nu para aterramento 50mm², até 3 hastes	und.	300	R$ 18,83	R$ 5.649,00
58	Fornecimento e Instalação de Régua 19" com 8 tomadas	und.	100	R$ 158,33	R$ 15.833,00
	INFRAESTRUTURA				
59	Fornecimento e Instalação de Canaleta 120x35 c/ Acessórios	metro linear	400	R$ 326,66	R$ 130.664,00
60	Fornecimento e Instalação de Canaleta 55x20 c/ Acessórios	metro linear	400	R$ 260,00	R$ 104.000,00
61	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 50x50x3000mm	pç	300	R$ 311,66	R$ 93.498,00
62	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 100x50x3000mm	pç	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
63	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 150x50x3000mm	pç	300	R$ 411,66	R$ 123.498,00
64	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC ¾" C/ acessórios	pç	300	R$ 41,66	R$ 12.498,00
65	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC 1" C/ acessórios	pç	300	R$ 51,66	R$ 15.498,00
66	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 10X10	und.	50	R$ 56,66	R$ 2.833,00
67	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 20X20	und.	50	R$ 70,66	R$ 3.533,00
68	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem subterrânea completa com tampa (alvenaria) 50cmx50cmx80cm	und.	20	R$ 576,66	R$ 11.533,20
69	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 11 m	und.	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
70	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 6 m	und.	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
71	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19' 12U de parede, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	40	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
72	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 24U de piso, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	20	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00
73	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 36U de piso, 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral	und.	20	R$ 4.550,00	R$ 91.000,00

	removível.				
	SERVIÇOS ADICIONAIS				
74	Recomposição civil; pintura, gesso, cimento, etc.	m²	30	R$ 366,66	R$ 10.999,80
75	Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado, inclui planta baixa e cortes, conforme norma NBR 14565 e NBR 16415 (ambas última revisão).	m²	3000	R$ 5,76	R$ 17.280,00
76	Elaboração de projeto executivo de rede de fibra óptica	m	30000	R$ 2,90	R$ 87.000,00
77	Levantamento de Planta Baixa em arquivo dwg de Prédios	und.	200	R$ 700,00	R$ 140.000,00
78	Instalação de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, incluindo todo material de instalação (cabos, *Patch Cord*s, conectores, abraçadeiras, mastro, eletroduto, etc).	und.	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
79	As Built em CAD dos projetos executados	und.	50	R$ 463,33	R$ 23.166,50
80	Alinhamento e Configuração de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, sem fornecimento de material de instalação.	und.	30	R$ 1.316,66	R$ 39.499,80
81	Mobilização para Abaetetuba	und.	20	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
82	Mobilização para Altamira	und.	20	R$ 4.600,00	R$ 92.000,00
83	Mobilização para Bragança	und.	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
84	Mobilização para Breves	und.	20	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
85	Mobilização para Cametá	und.	20	R$ 3.583,33	R$ 71.666,60
86	Mobilização para Capanema	und.	20	R$ 3.550,00	R$ 71.000,00
87	Mobilização para Castanhal	und.	20	R$ 2.733,33	R$ 54.666,60
88	Mobilização para Salinópolis	und.	20	R$ 3.133,33	R$ 62.666,60
89	Mobilização para Soure	und.	20	R$ 3.033,33	R$ 60.666,60
90	Mobilização para Tucuruí	und.	20	R$ 3.566,66	R$ 71.333,20

TOTAL GERAL: R$ 9.684.980,50

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		N° da OS:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços, relacionados na(s) Ordem(ns) de Serviço acima identificada(s) ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	**CONTRATADA** Preposto
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Belém, de de 201 .	

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Número:		N° da OS:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) integrantes da(s) Ordem(ns) de Serviço acima identificada (as), ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante do Contrato**
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
Belém, de de 201 .	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Infraestrutura de Redes com fornecimento de materiais e mão de obra**, para prover o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA de Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras para monitoramento, serviços comuns e essenciais ao cumprimento de sua missão na Tecnologia da Informação para atendimento das diversas unidades da UFPA, na capital e interior, em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Anexo e demais documentos que compõem o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este documento apresenta viabilidade técnica, econômica e soluções acessíveis para atender a necessidade do CTIC/UFPA para prover os serviços de tecnologia da informação para toda comunidade universitária (capital e interior), necessidades estas inerentes a sua missão. Ainda por objetivo, visa o atendimento das orientações da instrução normativa 04/2014-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. O principal objetivo deste documento é apresentar as especificações de forma detalhada dos serviços e materiais para viabilizar a contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede computacional para otimizar a realização das atividades inerentes à missão do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA, órgão responsável por manter toda infraestrutura de rede da UFPA, na capital e interior.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto da licitação, são os previstos no quadro resumo a seguir, e deverão ser executados em conformidade com os quantitativos constantes no referido quadro, e em conformidade com as especificações/condições detalhadas no Item 5 deste documento.

LOTE ÚNICO

Serviços de infraestrutura de Redes (Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras)

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDE
	ÓPTICO		
1	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 6 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	6000
2	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 12 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	20000
3	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 24 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000
4	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 48 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000
5	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 96 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	5000
6	Fornecimento e Instalação de Caixa de Bloqueio óptico p/ 6 fibras c/ acessórios.	und.	60
7	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 12	und.	30

	Fibras c/ acessórios. e acessórios.		
8	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 24 Fibras c/ acessórios.	und.	30
9	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 48 Fibras c/ acessórios.	und.	30
10	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 96 Fibras c/ acessórios.	und.	30
11	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19" 10/100/1000 Mbps	pç	50
12	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19" 10/100/1000 Mbps, com suporte a IEEE 802.1q	pç	50
13	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x multimodo 10/100 Mbps	pç	50
14	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/LC (PC) 1,5mt	und.	100
15	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/SC (PC) 1,5mt	und.	100
16	Fornecimento e Instalação de Cordoalha de aço galv. 4.8mm c/ ferragens	m	5000
17	Fornecimento e Instalação de DIO - 19"X24FO com terminação SC/APC	und.	30
18	Fornecimento e Instalação de DIO – 19"X12FO com terminação SC/APC	und.	60
19	Fusões ópticas	und.	2000
20	Certificação de fibra óptica	und.	2000
	ESTRUTURADO		
21	Organização de *rack* até 12U's com cabeamento estruturado, inclui certificações e identificações, sem fornecimento de materiais. Deve-se realizar a organização de conjunto de equipamentos existentes, e os que vierem a ser instalados no *rack* (*modens*, roteadores, *switches*, conversores, servidores, etc.)	und.	200
22	Higienização de *rack*	und.	100
23	Implantação de ponto de rede CAT.5E utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	und.	1200
24	Implantação de ponto de rede CAT.6 utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas	und.	1200
25	Fornecimento e instalação de bandeja 2U para *rack* de 19"	und.	50
26	Fornecimento e instalação de Guia de Cabo 1U para *rack* de 19"	und.	50
27	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5 m cat.5e	und.	1000
28	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5 m cat.5e	und.	1000
29	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.5e	und.	1000
30	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5m cat.6	und.	1000
31	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5m cat.6	und.	1000
32	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.6	und.	1000
33	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* de 24 portas descarregado	und.	200
34	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* fechado de 24 portas CAT.5E	und.	100
35	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* fechado de 24 portas CAT.6	und.	100

36	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000 para *rack* 19”	und.	80
37	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000, gerenciável com suporte a IEEE 802.1q para *rack* 19”	und.	10
38	Conectorização em *Patch Panel* de cabeamento previamente lançado, incluindo certificação com emissão de relatório.	und.	2000
39	Certificação de ponto lógico com emissão de relatório	und.	1500
40	Remoção de rádio outdoor com retirada da infraestrutura existente	und.	50
41	Fixação de rádio outdoor c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	50
42	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais	und.	50
43	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	250
44	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6 blindado, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	150
45	Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100
46	Remoção e Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100
	ELÉTRICO		
47	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), plástica e teste sem relatório.conectores e condulete ou caixa	und.	200
48	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 4,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	200
49	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 6,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	100
50	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 12 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20
51	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 24 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20
52	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 15A a 25A	und.	100
53	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 30A a 50A	und.	100
54	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 15A a 25A	und.	100
55	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 32A a 50A	und.	100
56	Fornecimento e Instalação de Protetor Contra Surto de 40KA e 275 Volts	und.	30
57	Fornecimento e Instalação de aterramento com Cordoalha de cobre nu para aterramento 50mm², até 3 hastes	und.	300
58	Fornecimento e Instalação de Régua 19" com 8 tomadas	und.	100
	INFRAESTRUTURA		
59	Fornecimento e Instalação de Canaleta 120x35 c/ Acessórios	metro linear	400
60	Fornecimento e Instalação de Canaleta 55x20 c/ Acessórios	metro linear	400
61	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 50x50x3000mm	pç	300
62	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 100x50x3000mm	pç	300

63	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 150x50x3000mm	pç	300
64	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC ¾" C/ acessórios	pç	300
65	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC 1" C/ acessórios	pç	300
66	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 10X10	und.	50
67	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 20X20	und.	50
68	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem subterrânea completa com tampa (alvenaria) 50cmx50cmx80cm	und.	20
69	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 11 m	und.	15
70	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 6 m	und.	15
71	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19' 12U de parede, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	40
72	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 24U de piso, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	20
73	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 36U de piso, 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	20
	SERVIÇOS ADICIONAIS		
74	Recomposição civil; pintura, gesso, cimento, etc.	m²	30
75	Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado, inclui planta baixa e cortes, conforme norma NBR 14565 e NBR 16415 (ambas última revisão).	m²	3000
76	Elaboração de projeto executivo de rede de fibra óptica	m	30000
77	Levantamento de Planta Baixa em arquivo dwg de Prédios	und.	200
78	Instalação de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, incluindo todo material de instalação (cabos, *Patch Cord*s, conectores, abraçadeiras, mastro, eletroduto, etc).	und.	20
79	As Built em CAD dos projetos executados	und.	50
80	Alinhamento e Configuração de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, sem fornecimento de material de instalação.	und.	30
81	Mobilização para Abaetetuba	und.	20
82	Mobilização para Altamira	und.	20
83	Mobilização para Bragança	und.	20
84	Mobilização para Breves	und.	20
85	Mobilização para Cametá	und.	20
86	Mobilização para Capanema	und.	20
87	Mobilização para Castanhal	und.	20
88	Mobilização para Salinópolis	und.	20
89	Mobilização para Soure	und.	20
90	Mobilização para Tucuruí	und.	20

4.2. Os serviços, em especial os descritos nos Itens 01 e 02, serão executados em conformidade com as normas técnicas que abrangem os procedimentos de padrões internacionais para execução de serviços de cabeamento óptico, onde serão adotadas as seguintes normas:

a) NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
b) ANSI/EIA/TIA 568-C (C1, C2 e C3), a partir de AGO/2009 substituiu o ANSI/EIA/TIA568-B, e todos os boletins técnicos - atendimento cat5e e 6;
c) ANSI/EIA/TIA 569 – Norma de construção comercial para espaços e percursos para sistemas de telecomunicações;

d) ANSI/EIA/TIA 606 – Norma para manutenção de registros e informações para sistema de telecomunicações;
e) ANSI/EIA/TIA 607 – Requisitos de aterramento e ligação ao terra para sistemas de telecomunicações;
f) ABNT - NBR 5419 – Aterramento;
g) NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico auto-sustentado;
h) NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e *Cord*ões ópticos;
i) NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;
j) NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio;
k) NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio;
l) NBR410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
m) NBR 14136 - Padronização de Plugues e Tomadas no mercado brasileiro.
n) Documentos normativos internacionais;
o) Resolução 242 de 30/11/2000 da ANATEL;
p) Especificações constantes no Edital.

4.3. Os licitantes deverão considerar em suas propostas todos os custos que envolvem a execução dos serviços, tais como: despesas com deslocamento de técnicos, ajuda de custo, frete, impostos, assim como quaisquer outros insumos que signifiquem custos financeiros e que julgarem necessários à consecução dos serviços especificados neste documento.

4.4. No Item 4 estão definidos todos os materiais e serviços padronizados para a UFPA, com seus respectivos quantitativos necessários para atender de forma eficiente as demandas de infraestrutura de rede de computadores para a capital e interior.

4.5. Os serviços a serem executados nos campi dos municípios do interior do estado terão de acréscimo um valor de Mobilização (M) proporcional ao valor da ordem de serviço (a partir do item 65). O valor de M será considerado de forma escalonada, sendo que será aceita cobrança de uma unidade de M a cada R$ 10.000,00 (Dez mil reais) que é o valor mínimo a ser contratado a cada ordem de serviço ou projeto a ser executado nas unidades do interior.

4.6. No valor de M deverão ser inclusas todas as despesas que envolvem deslocamento de pessoal e material, tais como quantitativo de técnicos necessários para a execução dos serviços, número de dias para execução dos serviços, passagens, hospedagem, alimentação, transporte de materiais, e demais despesas que o contratado tenha para executar os serviços em cada localidade constante nos **itens 74 a 90.**

5. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1. Os itens (serviços e materiais) referentes aos s*erviços de infraestrutura de rede de computadores* (item 4), deverão obedecer às seguintes condições:

5.1.1. Os serviços serão iniciados a partir da solicitação da UFPA, formalizada mediante emissão da Ordem de Serviço – OS (Anexo IX do Edital)

5.1.2. Após a emissão da OS, a CONTRATADA iniciará a execução do PROJETO DE INSTALAÇÃO fornecido pela UFPA e conforme cronograma a ser estabelecido pela mesma.

5.1.3. Da Infraestrutura de redes de computadores para todos as unidades da UFPA;

5.1.3.1. Itens gerais:

5.1.3.1.1. Toda Infraestrutura antiga das instalações das fibras ópticas, cabos de par trançado de cobre e suas interligações, caso existam, deverão ser retiradas após a instalação da nova cabeação no *rack* no prédio.

5.1.3.1.2 Todos os serviços de mão de obra necessários para a colocação das fibras ópticas, cabos de par trançado de cobre, teste de funcionamento, além de todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, deverão estar inclusos no preço dos serviços proposto.

5.1.3.1.3. Todo e qualquer serviço de obras civis necessário (ex: modificações de estruturas, divisórias, forro, pintura reparadora, acabamento, recomposição e reparação de danos eventualmente causados) será de responsabilidade da contratada.

5.1.3.2. A infraestrutura para a interligação da caixa de emenda óptica até o armário (*rack*) no prédio, externamente, será conduzida de maneira aérea. Em casos excepcionais, será conduzida de maneira subterrânea, em comum acordo entre a CONTRADADA e o fiscal do CTIC;

5.1.3.3. Identificação da Fibra: A fibra deverá ser identificada com o nome do prédio em plaquetas de PVC na chegada do prédio, na saída da caixa de emenda óptica e em suas terminações no distribuidor interno óptico de forma que a identificação (texto) seja resistente à intempéries, A plaqueta poderá conter a identificação da empresa, mas deverá priorizar a identificação do prédio.

5.1.3.4. Certificação: Todas as fibras deverão ser certificadas, sendo que os testes de aceitação, serão realizados conforme as normas acima indicadas no Item 4.2 deste documento.

5.1.3.5. Os padrões a seguir são aplicáveis a testes de cabos de fibra óptica: ANSI/TIA/EIA-455-61, Proposta de Padrão Atual nº 2837-B, Revisão Proposta da EIA- 455-61 FOTP-61 “Medida da Atenuação da Fibra ou do Cabo Usando OTDR”.

5.1.3.6. Documentação(*AS BUILT*): A documentação da instalação atestará a conclusão do serviço e deverá ser constituída de relatório impresso detalhado com os resultados dos testes de certificação de cada fibra óptica.

5.1.3.7. Será obrigatória a apresentação e entrega de toda a documentação em meio digital relativa aos testes e mapeamento, podendo incluir um ou mais dos seguintes documentos: plantas plotadas, As Built, diagramas, isométricas, planilhas, relatórios de tráfego e taxas de transmissão, assim como a apresentação e entrega dos documentos de certificação da rede, certificado de garantia dos serviços, dos materiais, componentes, dispositivos e equipamentos, da garantia estendida e da prestação de contas, discriminando custos de materiais, componentes, acessórios, dispositivos, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, impostos e logística.

5.1.3.8. Caberá a CONTRATANTE definir quais dos documentos citados deverão ser fornecidos pela contratada ao final de cada projeto executado ou unidades definidas no item 4 (Descrição dos Serviços).

5.1.3.9. Especificação técnica dos materiais empregados nos serviços: Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto da licitação,deverão estar em conformidade com as especificações técnicas aqui detalhadas. Questões de similaridade deverão ser submetidas à apreciação da equipe técnica do CTIC, responsável pela elaboração do projeto e fiscalização do contrato.

5.1.3.9.1. Abraçadeiras: Abraçadeira em velcro para fixação de cabos com 3 (três) metros de comprimento na cor preta.

5.1.3.9.2. Eletroduto de PVC e acessórios: Eletroduto de PVC, rígido, alta resistência, rosquiável, antichama, conforme norma NBR 6150 e acessórios de mesmas características.

5.1.3.9.3. Cabo óptico monomodo CFOT-SM-UB-COG-12FO com as seguintes características:

a) Cabo Óptico tipo monomodo 12 fibras, índice gradual 9/125nm, para sistemas de cabeamento estruturados para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas.

b) Com características de não propagação à chama, estes cabos são indicados para instalações internas e externas, interligando cabos ópticos externos da última caixa de emenda às instalações internas. Pode ser instalação em duto ou linhas aéreas espinado em Cordoalha.

c) Cabo óptico totalmente dielétrico. Núcleo protegido contra a penetração de umidade com materiais hidro-expansíveis. Capa com característica de retardância à chama em material termoplástico na cor preta.

d) Disponível em fibras SM.

e) Especificação ABNT NBR 14772.

5.1.3.9.4. Cordão óptico duplex monomodo 1,5 mts:

a) Para uso interno em cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações.

b) Produzido em fábrica, em condições produtivas e ambientes controlados, com conectores ópticos do tipo SC (APC) /LC nas suas extremidades. Tamanho: 1,5m.

c) O Cordão contém par de fibras, monomodo de índice gradual com núcleo de 9/125nm.

d)Revestimento de PVC retardante a chama.

e) Deve atender os requisitos da norma ANSI/EIA/TIA 568-C (C1, C2 e C3).

5.1.3.9.5. Aterramento da Cordoalha galvanizada: Para instalação de Cordoalha galvanizada será utilizado aterramento composto de haste de aterramento 5/8” x 3,00 m com camada de cobre 0,254 mm e emenda feita pelo processo de solda exotérmica.

5.1.3.9.6. Kit com extensões: Kit de conexão óptica, composto pelos suportes de adaptadores ópticos para 02 fibras, 02 adaptadores ópticos e 02 extensões ópticas (pigtails) para fibras monomodo com conectores ópticos SC(APC).

5.1.3.9.7. Kit bandeja:

a) Kit Bandeja de emenda 12F, responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra.

b) Composto por uma bandeja de emenda para até 12 fibras, parafusos de fixação, 12 protetores de emenda, braçadeiras plásticas de fixação dos cabos, anilhas para identificação dos cabos.

c) Fabricada em plástico.

5.1.3.9.8. Cordoalha de aço galvanizado: Utilizada para sustentação de cabos em redes aéreas constituídas de fios de aço galvanizado torcidos. Constituída por 7 fios de aço galvanizado 4.8 mm.

5.1.3.9.9. Distribuidor Interno Óptico – DIO com as seguintes características:

a) DIO de Fibra Óptica para *rack* de 19''

b) Bastidor de emenda e terminação óptica, altura 1U, largura de 19";

c) Com capacidade de até 24 fibras;

d) Gaveta deslizante que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas (*pigtails*);

e) As áreas de emenda e de adaptadores ópticos, bem como o armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;

f) Kit de conexão óptica, composto pelos suportes de adaptadores ópticos para 02 fibras, 02 adaptadores ópticos e 02 extensões ópticas (pig tails) para fibras monomodo com conectores ópticos SC.

d) Kit Bandeja de emenda 12F, responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra.

e) Composto por uma bandeja de emenda para até 12 fibras, parafusos de fixação, 12 protetores de emenda, braçadeiras plásticas de fixação dos cabos, anilhas para identificação dos cabos. Fabricada em plástico.

5.1.3.9.10. Instalação de *rack*: Fixação de *rack* fechado 12U's x 19" x 600mm em parede, contendo todo os itens necessários para fixação. Em alguns casos, será necessário algum suporte extra do tipo mão francesa para sustentação do *rack* na parede, em comum acordo entre a CONTRADADA e o fiscal do CTIC. A profundidade do switch deverá ser de 670mm.

5.1.4. Proteção dos cabos de fibras, lançamento de eletrodutos galvanizados e sinalização;

5.1.4.1. Em área externa de prédios, travessias de pontes, subidas de postes, etc., o cabo óptico deverá ser protegida por eletrodutos galvanizados de 50 mm e/ou 100 mm de diâmetro, conforme o caso.

5.1.4.2. Havendo dutos subterrâneos preexistentes a passagem dos cabos ópticos deverá ser precedida, para sua proteção, do lançamento de subdutos de PEAD, de 40 x 34 mm de diâmetro, coloridos e cintados, de acordo com as normas técnicas vigentes no País.

5.1.4.3. Ao longo de toda extensão do cabo óptico deverão existir plaquetas/etiquetas de identificação e avisos de fácil visualização, obedecendo ao seguinte:

5.1.4.4. Quando em instalação aérea: a cada poste.

5.1.4.5. Quando em instalação subterrânea/interna: a cada caixa de passagem/emenda.

5.1.5. Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares;

5.1.5.1. Lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada e seus materiais de fixação e sustentação como parafusos, arruelas, porcas, tirante, etc.

5.1.6. Fornecimento de dados diários que retratem o desempenho da Implantação;

5.1.6.1. A Contratada deverá de imediato, sempre que solicitado pela UFPA, disponibilizar informações para o acompanhamento dos cronogramas e andamento dos serviços em campo, assegurando o atendimento aos prazos acordados. Todos os imprevistos que impactem no prazo final

da implantação, deverão ser avaliados em conjunto com a UFPA e ações deverão ser tomadas imediatamente, de forma a manter os prazos a*Cord*ados e minimizar o impacto no cronograma final.

5.1.6.2. Caberá a Contratada relatar à UFPA quaisquer eventos que comprometam a realização dos serviços, que conduzam ao desatendimento das especificações técnicas estabelecidas neste documento e no Anexo I - Termo de Referência, ou que coloquem em risco a integridade do patrimônio de terceiros.

5.1.6.3. Na identificação destas inconsistências baseadas nas especificações constantes nos Anexos I (Termo de Referência) e neste documento, ações de correções deverão ser tomadas pela Contratada de forma imediata, objetivando a adequação e atendimento ao projeto. Estas ações de readequação da implantação deverão ser relatadas detalhadamente à UFPA.

5.1.6.4. Caberá à Contratada o acompanhamento da correção da deficiência em campo.

5.1.6.5. Caberá à UFPA analisar as notas de não conformidade e tomar ações preventivas junto a empresa Contratada de forma a não se repetir os mesmos problemas.

5.1.7. Controle de alterações de projeto/escopo;

5.1.7.1. Quaisquer discrepâncias entre o padrão de execução dos serviços e o projeto de instalação de cada prédio constante neste documento, seja de instalação ou no fornecimento de materiais e serviços, deverão ser comunicados à UFPA para avaliação e aprovação antes de sua execução.

5.1.8. Análise da qualidade e padronização dos materiais e serviços aplicados;

5.1.8.1. Devem ser observados pela Contratada os padrões de materiais a serem utilizados (materiais homologados), bem como o modo de execução dos serviços de acordo com projetos preliminares de instalação e as especificações técnicas da(s) rede(s) contidas neste documento e naqueles que venham a ser disponibilizados pela UFPA.

5.1.9. Acesso aos locais de implantação dos serviços ou infraestrutura de parceiros/clientes UFPA;

5.1.9.1. A Contratada deverá interagir com a UFPA no intuito de obter o acesso aos prédios nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

a) Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;

b) Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança.

c) Atuar na prevenção de problemas.

5.1. 10. Elaboração de diário de Obra;

5.1.10.1. É de responsabilidade da Contratada o preenchimento e entrega do Diário de Obras com fatos que sejam relevantes no dia, devendo os principais fatos ser relatados à UFPA.

5.1.11. Dos requisitos técnicos referentes aos serviços de fixação/remoção/substituição de rádios para sistema de Rede sem Fio, Rádios ponto a ponto e Câmeras IP para CFTV;

5.1.11.1. Os serviços acima referenciados são os estabelecidos no quadro constante no Item 4 do Anexo I- Termo de Referência (itens 40 a 46).

5.1.11.2. A configuração dos rádios (*indoor*/*outdoor*) é de responsabilidade dos técnicos da UFPA, exceto os rádios ponto a ponto cuja configuração depende de parcerias, como o PRODEPA que repassará os dados de configuração do rádio (IP, VLAN, tag, etc) e a empresa contratada deverá fazer a configuraçã, bem como alinhamento, visada e testes no enlace ponto a ponto.

5.1.11.2.1. Para os rádios outdoor, nas conexões das antenas deve ser utilizada uma fita isolante autofusão para reforçar a vedação.

5.1.11.2.2. A instalação da Haste de tubo galvanizado é feita através de fixação em parede ou poste, em área externa, com fita de aço, Parafuso, porca e bucha suficientemente adequados para sustentação.

5.1.12. Os serviços serão iniciados a partir da solicitação da UFPA, formalizada mediante emissão da Ordem de Serviço – OS (Anexo IX do Edital)

5.1.13. Após a emissão da OS, a CONTRATADA iniciará a execução do PROJETO DE INSTALAÇÃO fornecido pela UFPA e conforme cronograma a ser estabelecido pela mesma.

5.1.14. Recomendações básicas dos serviços de instalação dos pontos lógicos e elétricos:

5.1.14.1. Esta especificação prevê as técnicas para instalação de pontos de cabeação lógica Cat 5e e categoria 6, com conectorização em *Patch Panel*, teste, certificação, reorganização de *rack*s, e de pontos elétricos, nas diversas unidades da Universidade Federal do Pará – UFPA na capital e interior.

5.1.14.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas que abrangem os procedimentos básicos para execução de serviços de cabeamento de telecomunicações para rede lógica, já referidas no item 4.2 deste documento:

5.1.14.3. As instalações lógicas e elétricas consistem basicamente das seguintes atividades, ou parte delas, conforme o caso:

a) Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes.
b) Adequar divisórias (painéis cegos ou meio vidro), desmontando e/ou montando e/ou recortando.
c) Instalar eletrocalhas e/ou bandejas metálicas, bem como os demais acessórios.
d) Instalar eletrodutos, rígidos e flexíveis, bem como os demais acessórios.
e) Instalar canaletas e demais acessórios.
f) Instalar Wall boxes e conectores.
g) Instalar *rack*s.
h) Instalar *Patch* Pannels.
i) Fazer a passagem dos cabos lógicos.
j) Recompor as partes de alvenaria danificadas.
k) Montar as divisórias retiradas e reenquadrar os furos.

5.1.14.4. As instalações deverão utilizar materiais específicos e acessórios, tais como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que atendam as normas. Não serão aceitos componentes improvisados.

5.1.14.5. As instalações deverão atender os itens abaixo:

a) Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo ser instalados expostos.
b) Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados as estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicas rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.
c) Todos os materiais de proteção física dos cabos deverão ser dimensionados com fator de utilização de 40%.
d) Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações, deverão possuir caixas de passagens com distâncias máximas entre si de 12m.
e) Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
f) Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deve-se utilizar, caixas de PVC, 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas.
g) Todas as curvas a serem utilizadas, não poderão em hipótese alguma ter ângulo superior a 90°.
h) Os raios de curvatura dos cabos instalados, não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo.
i) Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de marcação com Ovalcrip e códigos a serem fornecidos pelo demandador do serviço, para cada caso.

5.1.14.6. Todas as tomadas lógicas e as portas dos painéis de conexão deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas. A identificação dos cabos da rede primária e secundária deverá ser feita com material notadamente de longa duração (etiquetas autoadesivas apropriadas com proteção plástica);

5.1.14.7. Todos os *Cord*ões Painel de conexão/equipamento e Painel de conexão/Painel de conexão deverão ser identificados nas duas pontas. A identificação dos *Cord*ões de conexão deve usar um código de 6 dígitos alfanuméricos codificada de acordo com o seguinte padrão:

- Tomada de parede e painel de conexão - W.X.Y.NNN, onde:
  W – Constante W, que significa workstation (estação de trabalho);
  X – Representa o pavimento (T – térreo, 1 - 1o andar, 2 - 2o andar, ...);
  Y – Representa o *rack* ao qual o cabo está conectado (A, B,...);
  NNN – Número sequencial de três dígitos, inclusive zeros à esquerda, iniciando em 001 e reiniciando a cada andar.

- Backbones - B.X.Y.NNN, onde:
  B – Constante B que significa backbone;
  X – Representa o pavimento (T – térreo, 1 - 1o andar, 2 - 2o andar, ...);
  Y – Representa o *rack* ao qual o cabo está conectado (A, B,...);
  NNN – Número sequencial de três dígitos, inclusive zeros à esquerda.

5.1.14.8. O código acima deve ser impresso nas etiquetas de identificação, não podendo ser manuscrito.

5.1.14.9. Todos os custos destes serviços deverão ser considerados nos custos unitários dos materiais.

5.1.14.10. Em caso de substituição de cabeamento lógico e/ou elétrico, deverão ser retirados todos os cabos de rede lógica e/ou elétrica anteriormente instalados, após a execução dos serviços;

5.1.15. Atividades específicas para as instalações lógicas:

5.1.15.1. Todas as instalações lógicas deverão ser feitas, com no mínimo 20cm de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética.

5.1.15.2. Em hipótese alguma, deverão ser utilizados para proteção dos cabos de informação lógica, os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos.

5.1.15.3. Os serviços de conectorização serão feitos, tanto em conectores macho e fêmea, quanto em *Patch* pannels, basicamente consistem no seguinte procedimento:

a) Identificar os cabos.
b) Retirar a capa externa de proteção no tamanho recomendado para cada tipo de cabo e para sua utilização.
c) Identificar os condutores.
d) Verificar a sequência determinada nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação dos equipamentos que serão interligados.
e) Utilizando-se de ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector, fazer a crimpagem.
f) Fazer o fechamento, utilizando-se de capas ou tampas conforme for o caso.

5.1.15.4. Se durante o procedimento de conectorização, ou na execução dos testes (item 3) for verificado que algum conector ou pino está danificado ou crimpado incorretamente, este deverá ser substituído às expensas da Contratada.

5.1.15.5. Os custos da mão de obra de conectorização e da substituição de um conector danificado na instalação ou que não seja aprovado nos testes, deverão ser considerados como apenas um único conector e serviço.

5.1.15.6. Ao final da execução dos serviços, toda a instalação deverá ser certificada.

5.1.15.7. As instalações deverão seguir as normas NBR14565 “procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada” da ABNT, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO.

5.1.16. Atividades específicas para as instalações elétricas:

5.1.16.1. Todas as conexões entre cabos e barramentos, deverão ser feitas com terminais pré-isolados, apropriados, devidamente apertados com ferramentas adequadas, de maneira a que se tenha a menor resistência elétrica de contato possível.

5.1.16.2. As tomadas utilizadas deverão estar de acordo com a norma NBR 14136.

5.1.16.3. Os circuitos de distribuição deverão ser com cabos tipo PP 3x2, 5mm2 ou 3x1, 5mm2 , conforme a quantidade de tomadas e a tensão.

5.1.16.4. Tanto os circuitos dos alimentadores quanto os de distribuição, deverão ser exclusivos para equipamentos de informática, não devendo ser utilizados para outras finalidades.

5.1.16.5. Todas as ligações dos condutores aos bornes e demais dispositivos, deverão ser feitos de modo que seja assegurada a resistência mecânica adequada, contato elétrico com a menor resistência e maior durabilidade possível.

5.1.16.6. Deverá ser executada a alimentação elétrica para os ativos de rede e demais equipamentos, através de circuitos exclusivos e independentes, preferencialmente considerando alimentação proveniente de quadros ligados a no breaks ou geradores quando existentes.

5.1.16.7. As instalações deverão seguir as normas 5410/19 da ABNT, e os materiais apresentarem certificados do INMETRO.

5.1.16.8. Os disjuntores de baixa tensão, destes circuitos, deverão estar de acordo com as normas brasileiras NBR 5361, NBR-IEC 60947-2 ou 60898.

5.1.16.9. As tomadas 3 pinos, 250 volts, 15A, deverão ter a fase sempre à direita e apresentar valores de, no máximo, 1 Volt entre neutro e terra e 03 ohms de impedância. O aterramento deverá ser independente e exclusivo.

5.1.16.10. Serviços de aterramento

a) Executar o serviço com barras de cobre eletrolítico, tipo copperweld, diâmetro 5/8"X 3 metros, espaçadas entre si em 3 metros.
b) Nos sistemas de aterramentos a resistência de terra não poderá ser superior a 10 Ohms em nenhuma época do ano, conforme especificações dos fornecedores de equipamentos e, caso não se obtenha esse resultado, a contratada deverá utilizar quantas hastes forem necessárias ou tratamento de solo, de forma a se alcançar a medição solicitada.
c) Para cada haste, deverá ser executada uma caixa de inspeção para fins de manutenção em alvenaria com tampa em ferro, nas dimensões 0,3 x 0,3 m.
d) As conexões dos pontos de aterramento às malhas existentes ou a serem executadas atenderão as especificações de resistividade e proteção mecânica.
e) Os cabos de aterramento deverão ser isolados desde a caixa de inspeção até o quadro de distribuição da Sala de Equipamentos.
f) Os eletrodos deverão ser distribuídos em linha, enterrados a uma profundidade mínima de 0,50mts do nível do solo e distanciados no mínimo 3(três) metros entre si, interligados com cabo de cobre nú com formação de 7 fios de cobre eletrolíticos, através de solda exotérmica. O condutor terra será originado do eletrodo central da malha, em cabo isolado, embutido em eletrocuto até o barramento apropriado do quadro para equipamentos de informática.
g) A tensão medida entre neutro e terra não deve ultrapassar 3 volts. Caso a tensão seja superior, deverão ser feitas as correções necessárias.
h) Deverá ser apresentado o projeto elétrico, identificando tanto as tomadas elétricas das estações de trabalho quanto os disjuntores do quadro elétrico novo.

5.1.17. Da homologação dos serviços

5.1.17.1. As instalações serão homologadas pelo Contratante, somente depois de testadas e certificadas, mediante apresentação de toda a documentação.

5.1.17.2. Os certificados de garantia, contendo todos os testes, deverão ser fornecidos ao Contratante em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após o serviço estar concluído.

5.1.17.3. Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados, determinando os locais e apresentando os números de identificação dos pontos.

5.1.17.4. A contratada deverá apresentar planilha de testes e resultados, datada e assinada pelo executante, que deverá ser atestada pelo Contratante.

5.1.17.5. Após a execução dos serviços descritos no item 2, deverão ser feitos todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e, de acordo com as especificações e normas.

5.1.17.6. Os certificados de garantia dos cabos UTP e STP serão os relatórios gerados diretamente do instrumento de teste.

5.1.17.7. Todos os certificados deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do Engenheiro da Contratada responsável pelo serviço.

5.1.17.8. Testes de instalação lógica

I) Relatório ponto a ponto, com verificação de impedância, taxa de transmissão de dados e escaneamento da rede de 622Mbp/s até a 1Gbp/s.

II) Cabos UTP e STP:

a) Wire Map;
b) Propagation Delay;
c) Next;
d) Attenuation;
e) ACR;
f) Impedância;
g) Loop Resistance;
h) Capacitância.

5.1.17.9. Testes de instalação elétrica:

a) Teste de isolamento entre cabos;

b) Medição de tensão, no quadro elétrico, entre fases, entre fases e neutro e entre fases e terra;

c) Medição de tensão, nas tomadas, entre fase e neutro, fase e terra e neutro e terra.

d) Medição de polaridade nas tomadas.

5.1.18. Da documentação - "A*s Built*"

5.1.18.1. Será obrigatória a apresentação e entrega de toda a documentação em meio digital relativa aos testes e mapeamento, podendo incluir um ou mais dos seguintes documentos: plantas plotadas, A*s Built*, diagramas, isométricas, planilhas, relatórios de tráfego e taxas de transmissão, assim como a apresentação e entrega dos documentos de certificação da rede, certificado de garantia dos serviços, dos materiais, componentes, dispositivos e equipamentos, da garantia estendida e da prestação de contas, discriminando custos de materiais, componentes, acessórios, dispositivos, equipamentos, recursos humanos, encargos sociais, impostos e logística, cabendo à contratante definir quais dos documentos citados deverão ser fornecidos pela contratada ao final da execução dos serviços, objeto da licitação.

5.1.19. Das observações gerais

5.1.19.1. Os Cordões UTP deverão ser montados em fábrica, testados em laboratório e fornecidos com reserva técnica adicional de 20%.

5.1.19.2. Não serão toleradas emendas.

5.1.19.3. As canaletas de acondicionamento das redes lógica e elétrica deverão ser totalmente de

acordo com a Norma TIA-569-A, onde se prevêem distâncias mínimas e septos divisores na acomodação do

cabeamento, entre a rede lógica e elétrica.

5.1.19.4. Os conectores cat 5e deverão ser montados com ferramentas e equipamentos apropriados, utilizando os 4 pares, não sendo permitida solda nos cabos metálicos.

5.1.19.5. Os materiais utilizados deverão ser provenientes de um único fabricante, com garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação, incluindo substituição de componentes defeituosos.

5.1.19.6. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, atenderão as especificações e as prescrições da NBR 56852.

5.1.19.7. As redes deverão ser instaladas de acordo com as normas EIA/TIA 568, 569-A e IEEE 802.3Z. Todos os materiais e procedimentos utilizados devem estar de acordo com os especificados pela norma ANSI/EIA/TIA 568 B.3.

5.1.20. Dos materiais e elementos de instalações de redes elétricas e lógicas - os materiais, componentes, equipamentos, acessórios e dispositivos a serem fornecidos e instalados deverão atender as especificações a seguir:

5.1.20.1. Rede Elétrica

I) Cabos de força para instalações externas:

a) Normas: NBR6880 e NBR7288;
b) Classe de tensão: 0,6/1 KVA;
c) Condutor: fios de cobre eletrolítico, tempera mole, en*Cord*oamento classe 2;
d) Isolação: composto termoplástico de cloreto de polivinila (70°C);
e) Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila, tipo ST1;
f) Com características de não propagação do fogo.

II) Cabos de força para instalações internas:

a) Normas: NBR6880 e NBR6148;
b) Classe de tensão: 750V;
c) Condutor: fios de cobre eletrolítico, tempera mole, en*Cord*oamento classe 1;
d) Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila;
e) Com características de não propagação do fogo.

III) Cabos de distribuição:

a) Normas: NBR6880;
b) Classe de tensão: 750V;
c) Quantidade de condutores: 3;
d) Condutores: flexíveis, formados por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4;

e) Isolação: composto termoplástico de cloreto de polivinila flexível (70°C);
f) Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila, na cor preta;
g) Com características de não propagação do fogo.

IV) Disjuntores de baixa corrente (6A a 50A) para montagem de quadro:

a) Norma: DIN;
b) Termomagnéticos;
c) Fixação por base de trilho;
d) Tensão nominal máxima: 440 V;
e) Capacidade de interrupção: maior ou igual a 10 KA;
f) Classe de proteção: IP00;
g) Largura modular: 18mm;
h) Quantidade de polos: 1, 2 ou 3 conforme a aplicação.

V) Disjuntores de baixa corrente (10A a 50A) para adequação de quadros padrão NEMA:

a) Norma: NEMA;
b) Termomagnético;
c) Tensão nominal máxima: 415 V;
d) Capacidade de interrupção: maior ou igual a 10 KA;
e) Quantidade de polos: 1, 2 ou 3 conforme a aplicação;
f) Largura: 25,4 mm.

VI) Disjuntores de média corrente (50A a 500A):

a) Norma: NEMA ou IEC;
b) Termomagnéticos;
c) Elemento térmico: ajustável;
d) Elemento magnético: ajustável;
e) Tensão nominal máxima: 600 V;
f) Capacidade de interrupção: maior ou igual a 10 KA;
g) Quantidade de polos: 3.

VII) Quadros Elétricos:

a) Norma: NBR5410;
b) Grau de proteção: IP54;
c) Instalação: sobrepor e/ou embutir, conforme a demanda local;
d) Estrutura: Chapa 14 USG;
e) Laterais porta e espelho: chapa 16 USG;
f) Pintura: eletrostática com tinta epóxi;
g) Montagem de equipamentos internos: sobre trilhos, conforme norma DIN;
h) Porta equipada com fecho rápido.
i) Com barramentos de cobre para as fases;
j) Com barramentos de cobre para neutro e terra, isolados entre si e para a carcaça;
k) Com tampas plásticas para os espaços de abertura do quadro não utilizadas;
l) Com identificadores dos disjuntores e legenda que permita a correlação entre estes e os locais que os circuitos atenderão;
m) Deverá ser considerada a mão de obra de montagem;
n) Capacidade para no mínimo 12 disjuntores monofásicos da norma DIN, com ampliações de acordo com as instalações;
o) Quantidade: De acordo com as instalações de cada local.

VIII) Tomadas para equipamentos de informática:

a) Norma: ANSI;
b) Tipo: C7311;
c) Configuração: 2P+T;
d) Tensão de serviço: 250V;
e) Capacidade: 25 A;
f) Montada em material termoplástico;
g) Cor: Marfin ou cinza.

IX) Régua de tomada para *rack*:

a) Material: Aço;
b) Bitola: 16 USG;
c) Pintura: eletrostática com tinta epóxi;
d) Com tomadas C7311;
e) Com cabo 3x2, 5mm2 de 2m e/ou 5m e pino de tomada 2P+T com amperagem de 25 A;
f) Quantidade de tomadas: variada.

5.1.20.2. Rede Lógica – Categoria 6

I) *Patch Panel* RJ45 24 ou 48 portas Categoria 6:

a) Conectores IDC
b) Categoria 6
c) 1 trançamento interno, no mínimo;
d) Contatos com banho de ouro de 50 micro-polegadas;
e) Resistência de contato máxima de 23 mΩ ;
f) Suportar no mínimo 700 inserções de plugs RJ45 (frontal);
g) Suportar no mínimo 50 re-terminações nos contatos IDC (traseiro);
h) Taxas de transmissão de até 10 Gb (*Gigabit Ethernet*);
i) Conectorização e manutenção pela frente do *rack*;
j) Guias para acomodar cabos no corpo do *Patch Panel* e anéis guias para organizar *Patch Cord*s, com braçadeiras em velcro para organizar todos os Cordões e cabos.

II) *Patch Cord*s e Line *Cord*s Tipo RJ-45 categoria 6:

a) Com conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades;
b) Os contatos destes conectores devem ter um banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel;
c) Condutores de cobre multifilares;
d) 4 pares; 23 AWG;500Mhz;
e) Com características elétricas e mecânicas compatíveis com os padrões da cat 6;
f) Deve suportar taxas de transmissão de até 10 Gbps (*Gigabit Ethernet*);
g) Capa em PVC, com marcação de comprimento;
h) Deverão ser montados, testados, certificados e garantidos pela fábrica.

III) Tomada RJ 45 Fêmea categoria 6, tipo surface mount:

a) Estes conectores deverão ser utilizados tanto na distribuição horizontal quanto vertical.
b) Deverão atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B em todos os aspectos e nos atuais padrões da cat 6.
c) Possuindo ambas as codificações de cores, T568A e T568B, impressas no conector.
d) Deve suportar pelo menos 700 inserções.
e) Será necessária a apresentação de certificados de testes comprovando performance cat 6.

IV) Tomada Modular cat 6 (*rack*s de distribuição e servidores):

a) Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na traseira e conector tipo RJ45 fêmea na frente para conectores RJ45 ou RJ11 machos.
b) Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B, com ambas as codificações de cores, T568A e T568B, impressas no conector; podendo ser instalado em espelhos, caixa de superfície, pisos, mobiliário, *Patch Panel*s modulares ou ainda fixado em conduletes, caixas de passagem etc.
c) Deve suportar pelo menos 700 inserções, com a opção de 9 cores conforme norma EIA/TIA-606, de administração para cabeamento estruturado e permitir inserção de ícones coloridos na parte frontal dos conectores.
d) Certificado ISO9000 de fábrica.

V) Cabos UTP categoria 6:

a) 4 pares; 23 AWG;500 Mhz.
b) Para distribuição horizontal da rede, cobre recozido rígido isolado em polietileno de alta densidade, com um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares entre si, características elétricas e mecânicas compatíveis com os padrões da categoria6.
c) Deve suportar taxas de transmissão de até 10 Gb (Multi *Gigabit Ethernet*); Capa em PVC, antichama, com marcação de comprimento em espaços inferiores a 1 metro.
d) Tensão de ruptura mínima de 400N;
e) Tensão de puxamento máxima de 110N.

VI) Gerenciador de cabos horizontal:

a) Altura de 2U, plástico, 19” de comprimento, profundidade mínima 3”, devendo permitir roteamento de cabos e com tampas em ambas as partes.

VII) Bandeja metálica (distribuição horizontal de lógica):

a) Bandeja metálica lisa em chapa galvanizada #16, com peças, dispositivos, acessórios, derivações e conexões para fixação sob o piso elevado existente. (altura 750mm; largura 100mm).

5.1.20.3. Rede Lógica – Categoria 5e

I) *Patch* Pannel RJ45 24 ou 48 portas Categoria 5e:

a) Conectores IDC
b) Categoria 5e
c) 1 trançamento interno, no mínimo;
d) Contatos com banho de ouro de 50 micro-polegadas;
e) Resistência de contato máxima de 23 mΩ ;
f) Suportar no mínimo 700 inserções de plugs RJ45 (frontal);
g) Suportar no mínimo 50 re-terminações nos contatos IDC (traseiro);
h) Taxas de transmissão de até 1 Gb (*Gigabit Ethernet*);
i) Conectorização e manutenção pela frente do *rack*;
j) Guias para acomodar cabos no corpo do *Patch* pannel e anéis guias para organizar *Patch Cord*s, com braçadeiras em velcro para organizar todos os *Cord*ões e cabos.

II) *Patch Cord*s e Line *Cord*s Tipo RJ-45 categoria 5e:

a) Com conectores modulares de 8 posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades;
b) Os contatos destes conectores devem ter um banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel;
c) Condutores de cobre multifilares;
d) 4 pares; 24 AWG;350Mhz;
e) Com características elétricas e mecânicas compatíveis com os padrões da cat 5e;
f) Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Gbps (*Gigabit Ethernet*);
g) Capa em PVC, com marcação de comprimento;
h) Deverão ser montados, testados, certificados e garantidos pela fábrica.

III) Tomada RJ 45 Fêmea categoria 5e, tipo surface mount:

a) Estes conectores deverão ser utilizados tanto na distribuição horizontal quanto vertical.
b) Deverão atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B em todos os aspectos e nos atuais padrões da cat 5e.
c) Possuir ambas as codificações de cores, T568A e T568B, impressas no conector.
d) Deve suportar pelo menos 700 inserções.
f) Será necessária a apresentação de certificados de testes comprovando performance cat5e.

IV) Caixa com 2 tomadas cat 5e fêmea:

a) Cada régua deverá conter 2 tomadas modulares de 8 posições,com contatos do tipo IDC na traseira e conector tipo RJ 45 fêmea na frente para conectores RJ45 ou RJ11 machos.
b) Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B, com ambas as codificações de cores, T568A eT568B,impressas no conector.
c) Deve suportar pelo menos 700 inserções, com a opção de 9 cores conforme norma EIA/TIA-606, e permitir inserção de ícones coloridos na parte frontal dos conectores.
d) Certificado ISO9000 de fábrica.

V) Cabos UTP categoria 5e:

a) 4 pares;24 AWG;350 Mhz.
b) Para distribuição horizontal da rede, cobre recozido rígido isolado em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas compatíveis com os padrões da categoria 5e.

c) Deve suportar taxas de transmissão de até 1 Gb (*Gigabit Ethernet*);Capa em PVC, antichama, com marcação de comprimento em espaços inferiores a 1 metro.
d) Tensão de ruptura mínima de 400N.
e) Tensão de puxamento máxima de 110N

5.1.20.4. Diversos

I) Calhas Metálicas:

a) Material: Aço galvanizado;
b) Chapa Bitola: 16 USG;
c) Tipo: C;
d) Com suportes de fixação, derivações e demais acessórios, que deverão ser embutidos nos custos unitários.
e) Prateleiras tipo leito para cabos;
f) Altura: 76mm;
g) Abas para dentro;
h) Com suportes de fixação, derivações e demais acessórios, que deverão ser embutidos nos custos unitários.

II) Sistema de Canaletas:

a) O Sistema de canaletas e acessórios aparentes deve ser de formato curvo, fabricado em material plástico auto-extinguível (UL94-V0), na cor branco ártico, com alta resistência ao impacto.
b) Os perfis das tampas deverão ser fornecidos com filme autocolante para proteção contra riscos e sujeira no transporte e instalação.
c) As canaletas devem ter 2m de comprimento por barra, e divisores fixos.
d) Quando utilizado o sistema de suportes embutidos, deverá ser reservado o canal apropriado para acomodação das tomadas.
e) O sistema de canaletas deverá possibilitar o uso de tomadas de energia padrão Brasileiro NBR 14136, com encaixe rápido no suporte da canaleta ou caixa, sem necessidade de parafusos de fixação. Os keystones também devem ser instalados por engate rápido.
f) Deverão ser utilizados todos os acessórios disponíveis e necessários para um perfeito acabamento. Improvisações não serão aceitas.
g) Os acessórios da canaleta deverão respeitar a indicação da norma ANSI/EIA / TIA 568-A, que determina o raio de curvatura para cabos UTP/SCTP, que deve ser de no mínimo 4 vezes o seu diâmetro para cabos 4 pares e 10 vezes para cabos multipares.
h) As tampas deverão possuir encaixe lateral reforçado, que se conecta na base, para dificultar a abertura da canaleta.
i) As canaletas deverão possuir sistema de fixa cabos, que impeça que os cabos caiam da base da canaleta, quando da instalação e manutenção.

III) Caixas Monobloco:

a) Material: chapa de aço;
b) Bitola: 16 USG;
c) Com tampa superior e 4 parafusos;
d) Com pintura eletrostática em epóxi.

IV) Eletrodutos de PVC:

a) Norma: EB-744;
b) Classe: B;
c) Cor: preta ou cinza;
d) Comprimento da barra: 3m;
e) Espessuras das paredes:
- ¾” - 2,3mm;
- 1” - 2,7mm;
- 1.1/4” - 2,9mm;
- 1.1/2” - 3,0mm;
- 2” - 3,1mm;
- 3” - 4,0mm

f) Com curvas, abraçadeiras, luvas, bucha, parafusos e demais acessórios necessários, que deverão ser embutidos nos custos necessários.

V) Eletrodutos Galvanizados:

a) Norma: NBR 13057/94.
b) Material: aço galvanizado.
c) Classe: LI (pesado).
d) Comprimento da barra: 3m.
e) Espessuras das paredes:
- ¾" - 1,5mm;
- 1" - 1,5mm;
- 1.1/4" - 2mm;
- 1.1/2" - 2,25mm;
- 2" - 2,25mm;
- 3" - 2,65mm.

f) Com curvas, abraçadeiras, luvas, buchas, parafusos e demais materiais necessários, que deverão ser embutidos nos custos unitários.

VI) *rack* 19":

- De 12U, 24U e 36U (de acordo com a concentração de pontos por local).
- Padrão 19"; com pintura eletrostática (a pó)
- Porta de vidro temperado, tranca e chave.
- Ventilação forçada (ventoinhas).
- Prateleiras de 1 U (de acordo com a necessidade).
- Profundidade máxima de 670mm.
- Com régua de tomadas

5.1.20.5. Serviços de Higienização de *rack*: Consistem em executar as seguintes atividades:

- Desmontar/montar o equipamento;
- Desconectar/conectar cabos, cordões e demais acessórios existentes no equipamento;
- realizar a limpeza geral do *rack*, acessórios e equipamentos instalados no *rack*.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do projeto será exercido pelo Representante indicado pela Contratada conforme condições estabelecidas nos Itens 12 e 21 do Anexo I (Termo de Referência), a quem caberá estabelecer as diretrizes de trabalho e que, baseando-se nos dados, informações e relatórios produzidos, tomará as providências e decisões para o real controle da execução dos serviços.

6.2. Caberá à coordenação de fiscalização de campo da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, conferir os itens de instalação relacionados nas especificações técnicas constantes neste documento, e no projeto de instalação de cada unidade, verificando o atendimento das necessidades construtivas da(s) rede(s) e relacionando as inconsistências para posterior informação à UFPA.

7. CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Caberá à Contratante e à Contratada, o controle da documentação que envolva as atividades de recebimento, distribuição, controle e armazenamento de toda a documentação referente ao projeto e execução dos serviços.

7.2. Os documentos do projeto e execução dos serviços estão descritos abaixo, podendo ser inclusos outros não relacionados neste item:

7.2.1. Projetos, Desenhos, especificações técnicas;

7.2.2. Cronograma

7.2.3. Controle de mudanças de projeto

7.2.4. Solicitação de informações

7.2.5. Relatórios de não conformidade

7.2.6. Relatórios de acompanhamento

7.2.7. Termos de Recebimento

7.2.8. Controle do "AS BUILT"

7.3. Caberá a Contratada conferir a documentação para verificar o atendimento das especificações técnicas de As Built. Os seguintes aspectos mínimos deverão ser analisados pela fiscalização:

7.3.1. Manutenção do padrão construtivo e quantitativos de materiais e serviços divergentes das especificações técnicas.

7.3.2. Confiabilidade das medidas apresentadas através de avaliação em campo, com a utilização de GPS, bússolas e trenas. Verificação da correta posição de gabinetes, equipamentos, passagem de dutos, cabos,

caixas de passagem, de emendas e postes. Identificação precisa dos equipamentos, gabinetes, cabos, caixas de emenda e passagens.

7.3.3. Verificar a qualidade dos desenhos apresentados.

8. REUNIÕES DE SERVIÇO

8.1. Reunião Inicial de Planejamento;

8.1.1. Até 10 dias após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião para o planejamento da execução dos serviços contratados, entre a Contratada e a UFPA.

8.2. Acionamentos;

8.2.1. A UFPA acionará a Contratada a partir da emissão de Ordem de Serviço – OS, na medida de sua necessidade, autorizando a execução dos serviços conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

8.2.2. A Contratada deverá atender ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da OS, para inicio da execução dos serviços e disponibilização dos fiscais em campo.

8.3. Caberá à UFPA, quando necessário, planejar reuniões periódicas com a Contratada, para obter informações e propor soluções acerca do andamento das implantações e o atendimento das obrigações contratuais. A Contratada deverá nestas ocasiões apresentar os relatórios de ações e itens críticos, cronograma de execução detalhado de serviços, apresentação de riscos e impactos, gráficos e relatórios gerenciais, apresentação dos relatórios diários de obra e diário de produção.

9. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

9.1. A UFPA ou seu representante autorizado, fará fiscalizações das implantações, conforme detalhamento de serviços constantes dos projetos e cronograma estabelecidos.

10. ACOMPANHAMENTO DOS TESTES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá realizar todos os testes de aceitação para os materiais e serviços executados ao final da implantação em cada unidade e conforme cronograma de execução, onde deverá ser gerado o Relatório de Testes.

10.2. Caso comprove o não atendimento de algum dos itens do projeto preliminar de instalação, do padrão de instalação ou do protocolo de testes, a Contratada deverá resolver as pendências e comunicar formalmente à UFPA o atendimento.

10.3. Corrigido o problema e após a comunicação da Contratada, a UFPA procederá novo Recebimento dos serviços, com os custos, caso existam, por conta da Contratada.

10.4. As instalações deverão ser entregues completamente limpas, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da implantação. A Contratada deverá encaminhar relatório fotográfico da situação do prédio à UFPA.

10.5. A Contratada será única e exclusivamente responsável por contatar, agendar e sincronizar suas atividades com as suas diferentes empresas fornecedoras. Assumindo totalmente quaisquer ônus advindos do descumprimento de obrigações assumidas com a UFPA, ainda que justificadas.

10.6. Para formalizar a conclusão da implantação da rede de cada acesso/etapa, a UFPA/CTIC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE ORÇAMENTO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)
À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2018.
PROCESSO Nº /2018.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Execução de Serviços de Infraestrutura de Redes para as diversas unidades da UFPA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e da Planilha de Formação de Preços, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O prazo de garantia é de: _____(_____) meses, contados a partir da aceitação definitiva. (Obs.: Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses).

O prazo de validade da proposta é de: _____ (_____) dias, contados da data de abertura do pregão eletrônico nº /2018. (Obs.: Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

Nos comprometemos a executar os serviços em conformidade com prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Nos comprometemos, ainda, a assinar a Ata no prazo determinado no Edital e seus anexos. Para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data:	Nome e assinatura do responsável legal	

Modelo de Planilha de Formação de Preços

(Deverá ser elaborada uma planilha, baseada neste modelo, para os serviços constantes no item 4 do Anexo II – Especificações Técnicas)

LOTE ÚNICO					
Serviços de infraestrutura de Redes (Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras)					
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QTDE**	**Valor Estimado (R$)**	
				Unitário	**Total**
	ÓPTICO				
1	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 6 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	6000		
2	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 12 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	20000		
3	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 24 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000		
4	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 48 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	10000		
5	Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 96 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.	m	5000		
6	Fornecimento e Instalação de Caixa de Bloqueio óptico p/ 6 fibras c/ acessórios.	und.	60		
7	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 12 Fibras c/ acessórios. e acessórios.	und.	30		
8	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 24 Fibras c/ acessórios.	und.	30		
9	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 48 Fibras c/ acessórios.	und.	30		
10	Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 96 Fibras c/ acessórios.	und.	30		
11	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19" 10/100/1000 Mbps	pç	50		
12	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para *rack* de 19" 10/100/1000 Mbps, com suporte a IEEE 802.1q	pç	50		
13	Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x multimodo 10/100 Mbps	pç	50		
14	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/LC (PC) 1,5mt	und.	100		
15	Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/SC (PC) 1,5mt	und.	100		
16	Fornecimento e Instalação de Cordoalha de aço galv. 4.8mm c/ ferragens	m	5000		
17	Fornecimento e Instalação de DIO - 19"X24FO com terminação SC/APC	und.	30		
18	Fornecimento e Instalação de DIO – 19"X12FO com	und.	60		

	terminação SC/APC				
19	Fusões ópticas	und.	2000		
20	Certificação de fibra óptica	und.	2000		
	ESTRUTURADO				
21	Organização de *rack* até 12U's com cabeamento estruturado, inclui certificações e identificações, sem fornecimento de materiais. Deve-se realizar a organização de conjunto de equipamentos existentes, e os que vierem a ser instalados no *rack* (*modens*, roteadores, *switches*, conversores, servidores, etc.)	und.	200		
22	Higienização de *rack*	und.	100		
23	Implantação de ponto de rede CAT.5E utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	und.	1200		
24	Implantação de ponto de rede CAT.6 utilizando concentração em *rack*. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas	und.	1200		
25	Fornecimento e instalação de bandeja 2U para *rack* de 19"	und.	50		
26	Fornecimento e instalação de Guia de Cabo 1U para *rack* de 19"	und.	50		
27	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5 m cat.5e	und.	1000		
28	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5 m cat.5e	und.	1000		
29	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.5e	und.	1000		
30	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 0,5m cat.6	und.	1000		
31	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 1,5m cat.6	und.	1000		
32	Fornecimento e instalação de *Patch Cord* 2,5m cat.6	und.	1000		
33	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* de 24 portas descarregado	und.	200		
34	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* fechado de 24 portas CAT.5E	und.	100		
35	Fornecimento e instalação de *Patch Panel* fechado de 24 portas CAT.6	und.	100		
36	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000 para *rack* 19"	und.	80		
37	Fornecimento e instalação de *switch* 24 portas, *Gigabit Ethernet* 10/100/1000, gerenciável com suporte a IEEE 802.1q para *rack* 19"	und.	10		
38	Conectorização em *Patch Panel* de cabeamento previamente lançado, incluindo certificação com emissão de relatório.	und.	2000		
39	Certificação de ponto lógico com emissão de relatório	und.	1500		
40	Remoção de rádio outdoor com retirada da infraestrutura existente	und.	50		

41	Fixação de rádio outdoor c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	50		
42	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais	und.	50		
43	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	250		
44	Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6 blindado, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação	und.	150		
45	Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100		
46	Remoção e Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)	und.	100		
	ELÉTRICO				
47	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), plástica e teste sem relatório.conectores e condulete ou caixa	und.	200		
48	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 4,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	200		
49	Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 6,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.	und.	100		
50	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 12 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20		
51	Implantação de quadro elétrico bifásico para até 24 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.	und.	20		
52	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 15A a 25A	und.	100		
53	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 30A a 50A	und.	100		
54	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 15A a 25A	und.	100		
55	Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 32A a 50A	und.	100		
56	Fornecimento e Instalação de Protetor Contra Surto de 40KA e 275 Volts	und.	30		
57	Fornecimento e Instalação de aterramento com Cordoalha de cobre nu para aterramento 50mm², até 3 hastes	und.	300		
58	Fornecimento e Instalação de Régua 19" com 8 tomadas	und.	100		
	INFRAESTRUTURA				

59	Fornecimento e Instalação de Canaleta 120x35 c/ Acessórios	metro linear	400		
60	Fornecimento e Instalação de Canaleta 55x20 c/ Acessórios	metro linear	400		
61	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 50x50x3000mm	pç	300		
62	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 100x50x3000mm	pç	300		
63	Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 150x50x3000mm	pç	300		
64	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC ¾" C/ acessórios	pç	300		
65	Fornecimento e Instalação de tubo em PVC 1" C/ acessórios	pç	300		
66	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 10X10	und.	50		
67	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 20X20	und.	50		
68	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem subterrânea completa com tampa (alvenaria) 50cmx50cmx80cm	und.	20		
69	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 11 m	und.	15		
70	Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 6 m	und.	15		
71	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19' 12U de parede, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	40		
72	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 24U de piso, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	20		
73	Fornecimento e Instalação de *rack* fechado 19" 36U de piso, 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.	und.	20		
	SERVIÇOS ADICIONAIS				
74	Recomposição civil; pintura, gesso, cimento, etc.	m²	30		
75	Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado, inclui planta baixa e cortes, conforme norma NBR 14565 e NBR 16415 (ambas última revisão).	m²	3000		
76	Elaboração de projeto executivo de rede de fibra óptica	m	30000		
77	Levantamento de Planta Baixa em arquivo dwg de Prédios	und.	200		
78	Instalação de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, incluindo todo material de instalação (cabos, *Patch Cord*s, conectores, abraçadeiras, mastro, eletroduto, etc).	und.	20		
79	As Built em CAD dos projetos executados	und.	50		
80	Alinhamento e Configuração de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, sem fornecimento de material de instalação.	und.	30		

81	Mobilização para Abaetetuba	und.	20		
82	Mobilização para Altamira	und.	20		
83	Mobilização para Bragança	und.	20		
84	Mobilização para Breves	und.	20		
85	Mobilização para Cametá	und.	20		
86	Mobilização para Capanema	und.	20		
87	Mobilização para Castanhal	und.	20		
88	Mobilização para Salinópolis	und.	20		
89	Mobilização para Soure	und.	20		
90	Mobilização para Tucuruí	und.	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

— DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

— DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

— DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A UFPA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

— DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

— DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DOS LOCAIS.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão SRP nº. xx/20__, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20__

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão SRP nº. xx/20__, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20__

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____ , autoriza, por este instrumento a Universidade Federal do Pará a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão SRP nº. xx/20__.

Belém, de de 20__

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão SRP nº. xx/20__

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/20__, conforme especificação do anexo I, II, III do Edital, que a (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____,(endereço completo),_____, possui conhecimento pleno dos requisitos técnicos e das condições e peculiaridades dos locais onde serão executados os referidos serviços, objeto da licitação.

Belém, PA,_____ de_____de 20__.

_____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO					
OS:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim( ) Não ( )
Contratada:		Contrato:			

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES				
Id	Serviço	Métrica	Quant.	Preço R$
1				R$
2				R$
...				R$
TOTAL =				**R$**

2 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3 – CRONOGRAMA			
Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
..			

4 – DOCUMENTOS ENTREGUES	
( ) – _____ ( ) – _____ ( ) – _____	( ) – _____ ( ) – _____ ( ) – _____

5 – DATAS E PRAZOS		
Data Prevista para Início dos Serviços	Data Prevista para Entrega dos Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de _____de 20___	____ de _____ de 20___	____ **(**_____**) dias**

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
<Nome> <Qualificação>	
_____, _____ de _____ de 20_____	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) . . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/20__, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				
QUANTIDADE:			UNID:	
DESCRIÇÃO				
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
			SUBTOTAL A	
EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
			SUBTOTAL B	
MÃO-DE-OBRA	UNID.	QUANT.	SALÁRIO HORA	TOTAL
			SUBTOTAL C	
			CUSTO TOTAL = A+B+C	
BDI			X %	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1	**DESPESAS FINANCEIRAS**	(%)
2	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
3	**LUCRO**	
4	**TRIBUTOS**	
	4.1 - PIS	
	4.2 - ISS / ICMS	
	4.3 - COFINS	
	4.4 – CPRB (Lei n°. 13.161/15)	**4.5**
5	**OUTRAS DESPESAS**	
	5.1 - RISCO	
	5.2 - GARANTIA	
	5.3 - SEGURO	
	TOTAL	

OBS 1: Informamos que os tributos: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica não devem compor o percentual de BDI, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 325/2007.

OBS 2: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverá ser feita a retirada proporcional dos percentuais relativos aos tributos acima identificados (CSLL e IRPJ), nos termos da Resolução CGSN n] 05, de 30 de maio de 2007 do Comitê Gestor do Sistema Nacional, a qual pode ser obtida na página oficial da Receita Federal do Brasil na Internet (www.receita.fazenda.gov.br/legislacao).

OBS 3: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acordão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(..,..%)
02	-	SESI ou SESC	(..,..%)
03	-	SENAI ou SENAC	(..,..%)
04	-	INCRA	(..,..%)
05	-	Salário Educação	(..,..%)
06	-	FGTS	(..,..%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(..,..%)
08	-	SEBRAE	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(..,..%)
10	-	Auxílio Doença	(..,..%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(..,..%)
12	-	Faltas Legais	(..,..%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(..,..%)
14	-	Aviso Prévio	(..,..%)
15	-	13º Salário	(..,..%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(..,..%)
17	-	Feriados	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(..,..%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(..,..%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			**(..,..%)**

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**(..,..%)**

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA N° XXXX/CTIC/UFPA/20xx

A Universidade Federal do Pará – UFPA NOTIFICA Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência, no prazo de 24h, contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no contrato n° XX/20__, bem como na legislação vigente.

Notificado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundamentação Legal: Contrato n° XX/20xx e Legislação Vigente
Data da Ocorrência: XX/XX/XXXX
Ordem de Serviço: XX
Área ou Setor de Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Descrição da Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, XX de xxxxxx de XXXX.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezessete, às xxxxx horas, na Sala da Agenda de Compras, 1° andar, Prédio da PROAD da Universidade Federal do Pará, por seus representantes legais, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto n° 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. xx/20xx do processo nº 03116/2018,** conforme Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Magnífico Reitor desta Universidade Federal do Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, CNPJ nº _____, vencedora no certame, pelo critério de menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, para prover o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA de Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras para monitoramento, já inclusos nos serviços mão de obra e todos os materiais necessários para atender as diversas unidades da UFPA na capital e interior, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos discriminados nos Anexos I, II e III do edital da licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: São partes integrantes desta Ata, como se nela transcritos estivessem, o edital do Pregão SRP nº **XX**/20xx, a Proposta do Fornecedor e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, por Lote, signatária da presente Ata de Registro de Preços é:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no D.O.U, na forma do artigo 12 do Decreto nº 7.892/13.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** não estará obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLAÚSULA TERCEIRA: A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Compromissário fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do **COMPROMITENTE**.

SUBCLAÚSULA QUARTA: Com a retirada da Ordem de Serviço, estará caracterizado o compromisso de realização dos serviços na forma estabelecida por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador deste instrumento será a Universidade Federal do Pará - UFPA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **COMPROMITENTE** solicitará ao **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado a UFPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os prestadores de serviços classificados, respeitado as devidas condições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **COMPROMITENTE** poderá:

I – Liberar o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais licitantes remanescente visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMITENTE** procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte da **COMPROMITENTE**, que aumentem os encargos do **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, a **COMPROMITENTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

São Órgãos participantes:

CLÁUSULA SETIMA – DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **COMPROMITENTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **COMPROMITENTE** informando o quantitativo de cada item que deseja adquirir, observado o § 3º do art. 22 do decreto 7.892/13, para controle do Órgão gerenciador na forma do § 4º do art. 22 do referido decreto, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **UFPA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E PRAZO(S)

Os serviços serão realizados na Universidade Federal do Pará, nas seguintes unidades:

LOCALIDADES	ENDERÇO COMPLETO
UNIDADES EM BELÉM	
Campus Belém (Básico e Profissional)	Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá, Belém – PA, CEP: 66075-110
ARNI - Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais	Prédio da Reitoria - 3° andar Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá - Belém, PA, Brasil, CEP: 66075-110
Casa do Estudante Universitário	Tv. São Francisco, 450 - Batista Campos, Belém - PA, CEP: 66023-185
Centro de Memória da Amazônia - UFPA.	Travessa Rui Barbosa, 491 - Reduto, Belém - PA, 66053-260
Instituto de Ciências da Saúde	Av. Generalíssimo Deodoro, 01 - Umarizal, Belém – PA, CEP: 66050-160
Escola de Música da UFPA	Av. Conselheiro Furtado, 2007 - Cremação, Belém – PA, CEP: 66404-10
Hospital Universitário João de Barros Barreto	R. dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém – PA, CEP: 66073-000
Museu da UFPA	Av. Gov. José Malcher, 1192 - Nazaré, Belém – PA, CEP: 66050-160
Instituto de Ciências da Arte	Av. Pres. Vargas, S/N - Campina, Belém – PA, CEP: 66017-000
Núcleo de Medicina Tropical	Av. Generalíssimo Deodoro, 92 - Umarizal, Belém - Pa,CEP: 66055-240
Escola de aplicação da UFPA	Av. Perimetral, 1000 - Terra Firme, Belém – PA, CEP: 66095-780
UNIDADES NO INTERIOR/REGIÃO METROPOLITANA	

Campus Abaetetuba	Rua Manoel de Abreu, S/N; Bairro: Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba-PA
Campus Altamira	Cel. José Porfírio, 2515 - São Sebastião, Altamira – PA, CEP: 68372-040
Campus Ananindeua	BR 316 Km 7, n° 590, CEP: 67.113-901
Campus Bragança	Rua Leandro Ribeiro - Aldeia, Bragança - PA, CEP: 68600-000
Campus Breves	Av. Rio Branco, 642 Breves - PA,68.800-000
Campus Cametá	Tv. Padre Antônio Franco, 2617 - Matinha, Cametá - CEP: PA, 68400-000
Campus Capanema	Av. Barão de Capanema, 1201 - Centro, Capanema - PA, CEP: 68700-005
Campus Castanhal	Av. dos Universitários, s/n - Jaderlândia, Castanhal - PA, CEP: 68746-630
Campus Salinas	Rua Raimundo Santa Cruz,S/N – Bairro São Tomé, CEP CEP: 68.721-000
Campus Soure	Tv. Dezesseis, 2 - Umirizal, Soure - PA, CEP: 68870-000
Campus Tucuruí	Rua Itaipu, 36 - Vila Permanente, Tucuruí – PA, CEP: 68464-000

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prestador de serviço deverá obedecer rigorosamente aos prazos de execução previamente estabelecidos na Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, após a notificação do **COMPROMISSÁRIO** da emissão da Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A convocação do **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, pela Universidade Federal do Pará será formalizada através da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenação do Campus, que conterá: o nº. da Ata, o nome da empresa, os serviços a serem realizados, o local, o prazo máximo de execução, etc., conforme Anexo IX do edital da licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Ordem de Serviço será encaminhada ao **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, podendo ser inclusive, através de fax e e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o prazo de entrega dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Se o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar ou assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais licitantes registrados, se for o caso, ou ainda os prestadores de serviços classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos (Controle de mudanças de projeto, Relatórios de conformidade, Relatórios de acompanhamento) e outros que comprovem que o(s) serviço(s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pelo **COMPROMITENTE**.

II. **DEFINITIVAMENTE**, em 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo II do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de entrega dos serviços será o definido na (s) O.S. (s), devendo obedecer condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como cronograma a ser definido pela UFPA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 4 (quatro) dias da notificação por parte do **COMPROMITENTE**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
SUBCLÁUSULA QUINTA: A **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Somente serão pagos os serviços, após certificação e aprovação pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pelo **COMPROMISSÁRIO**, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pelo COMPROMITENTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A Universidade Federal do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA NONA: Na impossibilidade de conclusão dos serviços objeto da contratação, dentro dos prazos estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa do **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR**

DE SERVIÇO não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A Universidade Federal do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela UFPA, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nenhum pagamento isentará o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta Universidade no elemento de despesa para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Na execução do objeto, obriga-se o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** a envidar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I. Prestar os serviços conforme estabelecidos nos anexos I e II do Instrumento Convocatório.
II. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à UFPA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela UFPA.
III. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante do **COMPROMISSÁRIO** para ser o interlocutor junto ao **COMPROMITENTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata.
IV. Comunicar ao **COMPROMITENTE**, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
V. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.
VI. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela UFPA, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.
VII. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
VIII. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77.
IX. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente Ata.

X. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.

XI. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.

XII. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela UFPA.

XIII. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à UFPA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

XIV. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a UFPA.

XV. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a UFPA, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis.

XVI. Manter seus empregados, quando nas dependências da UFPA, nos locais da prestação dos serviços (prédios), devidamente identificados com crachá subscrito pelo **COMPROMISSÁRIO**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

XVII. Aceitar as determinações da UFPA, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

XVIII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

XIX. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da UFPA.

XX. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação., bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.

XXI. Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.

XXII. A dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o Cronograma aprovado pela UFPA.

XXIII. Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

XXIV. Elaborar e entregar ao **COMPROMITENTE**, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação As Built (como construído), plotada em CAD, dos serviços realizados.

XXV. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XXVI. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências do **COMPROMITENTE**, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, o **COMPROMISSÁRIO** será devidamente notificado e o **COMPROMITENTE** poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avençados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a COMPROMITENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO. Na eventual hipótese de vir a COMPROMITENTE a ser demandada judicialmente, o COMPROMISSÁRIO a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares. No entanto, o **COMPROMISSÁRIO** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a UFPA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Adicionalmente, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica adequada ao escopo dos serviços em que atuarão, conforme estabelecido no Edital e Anexos, sujeitando-se ainda a anuência e critério da UFPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A subcontratação será admitida para os serviços acessórios e complementares objeto do estabelecido nos Anexos I – Termo de Referência e II - Especificações Técnicas. Nesse caso,

deverá o **COMPROMISSÁRIO** informar a subcontratação à UFPA, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória para que esta autorize; Nessa condição toda a responsabilidade do cumprimento contratual é da LICITANTE, inclusive por qualquer vício com respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias

SUBCLÁUSULA QUINTA: A subcontratação está limitada até 30% do valor do contrato/Ata e exclusivamente vinculados a serviços acessórios e complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A COMPROMITENTE obriga-se a:

I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.
II. Comunicar **o COMPROMISSÁRIO**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
III. Proporcionar as condições necessárias para que **o COMPROMISSÁRIO** possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.
IV. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos serviços contratados.
V. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO**.
VI. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
VII. Comunicar **o COMPROMISSÁRIO** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas do **COMPROMITENTE**.
VIII. Notificar **o COMPROMISSÁRIO**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
IX. Permitir a entrada dos funcionários do **COMPROMISSÁRIO**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de instalação.
X. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
XI. Dirimir, por intermédio do fiscal da Ata, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, na forma do art. 71 da Lei n° 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte do **COMPROMISSÁRIO,** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **COMPROMITENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ANTINEPOTISMO

As partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares de Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do projeto objeto desta Ata, nos Termos dos Arts. 2º, III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento da Ata de Registro de Preço caberá ao **COMPROMITENTE** por meio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da

Universidade Federal do Pará (CTIC/UFPA), o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.

II. A fiscalização da Ata será exercida por um Fiscal designado pela UFPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, ao **COMPROMITENTE** caberá aplicar a penalidade cabível.

IV. O **COMPROMISSÁRIO** deverá designar profissional qualificado, de nível superior, como responsável técnico e representante do **COMPROMISSÁRIO** para ser o interlocutor junto à **COMPROMITENTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente ATA. Este representante coordenará os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. Ele será o ponto de contato com os representantes da UFPA, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao fiscal da execução da ATA.

V. As Ordens de Início de Serviço e todas as correspondências referentes a ATA deverão ser comunicadas ao **COMPROMISSÁRIO**. Na hipótese de o **COMPROMISSÁRIO** se negar a assinar o recebimento do comunicado, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

VI. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a permitir ao pessoal da FISCALIZAÇÃO o exame das instalações, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

VII. Para os fins de fiscalização, o **COMPROMITENTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução da Ata, encaminhando cópia ao **COMPROMISSÁRIO**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus ao **COMPROMITENTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

VIII. Os Fiscais da Ata serão os responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.

IX. Os Fiscais da Ata serão responsáveis pelo acompanhamento da ATA, administrativamente. Estes deverão interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução da Ata.

X. O **COMPROMITENTE** poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades do **COMPROMISSÁRIO**.

SUBCLÁSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pelo **COMPROMITENTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** pela completa e perfeita execução dos serviços registrados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante do **COMPROMITENTE** exercer poder de mando sobre os empregados do **COMPROMISSÁRIO**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis do **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo **COMPROMISSÁRIO**, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

II - pelo **COMPROMITENTE**, quando:

a) O Compromissário prestador de serviço perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O Compromissário prestador de serviço que descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) O Compromissário prestador de serviço que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

e) o Compromissário prestador de serviço não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
f) quando o Compromissário prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o prestador de serviço se recusar a reduzi-lo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Compromissário prestador de serviço será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Compromissário prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação do Compromissário prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela UFPA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, das obrigações decorrentes desta Ata, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão, a critério do **COMPROMITENTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração..
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 13. Comunicar ao Ministério Público Federal.

Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 16. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total desta Ata, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o **COMPROMITENTE** poderá proceder a rescisão unilateral desta Ata ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **COMPROMITENTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **COMPROMITENTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **COMPROMISSÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SETIMA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II), relativas ao **Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços**.

SUBCLÁUSULA NONA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **UFPA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**. Na eventual hipótese de vir a **UFPA** a ser demandada judicialmente, a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UFPA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1º Região, cidade de Belém – Pa, Seção Judiciária do Estado do Pará, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do referido Pregão, seus Anexos e a proposta da empresa habilitada no certame supracitado.

Os serviços, objeto da presente ATA, são de natureza continuada. Portanto, caso haja necessidade de celebrar contratos originados a partir da ATA, estes, terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a sessenta meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

No caso de prorrogação, o valor contratado será reajustado, observado-se o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e posteriores, e, subsidiariamente, de acordo com o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(um) original e 02(duas) cópias, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
P/ COMPROMITENTE	**P/COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**

TESTEMUNHAS:

1. _____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF :	**CPF :**
R.G.:	**R.G.:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

BOLETIM DE MEDIÇÃO

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÀ CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EMPENHO N°	OS:	Nº CONTRATO:
	CONTRATADA:		PROCESSO N°
	CONTRATANTE: Universidade Federal do Pará		PREGÃO (SRP) N°

Serviços de natureza frequente relativos a serviços de infraestrutura de redes.

SERVIÇO EXECUTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNIT.	TOTAL		MEDIÇÃO 1		MEDIÇÃO		ACUMULADO		SALDO A PAGAR	
				QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL			QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
TOTAL GERAL				**R$ -**		**R$ -**				**R$ -**		**R$ -**	

CERTIFICAÇÃO

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**	**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:**	**DATA:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA,** Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.621.748.000-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. *EMMANUEL ZAGURY TOURINHO***, designado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, portador do CPF nº. 153.515.992-87, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx e a xxxxxxxxxxxxx, com endereço na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do Pará à xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx , e xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx,xxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxx xxx xxx – xx, e da CI nº. xxxx xxx xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com sujeição às normas da Lei 10.520/02 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, 3.555/00 e 5.450/05, IN nº. 02/91 da MARE, e IN nº 05/17 SEGES/MP, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **Processo nº. 3116/2018**, contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA para a Universidade Federal do Pará e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I e II** do Edital Convocatório do **Pregão Eletrônico nº XX/20xx**, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará aos preceitos de direito público, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de 21.06.93, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi precedido de licitação na forma do art.1º do Decreto nº.5.450/2005, que regulamenta o §1º do art. 2 da lei nº.10.520/2002, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), em regime de empreitada por menor preço global, conforme consta nos autos e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de **Serviços de Infraestrutura de Redes com fornecimento de materiais e mão de obra,** para prover o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA de Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras para monitoramento, já inclusos nos serviços mão de obra e todos os materiais necessários para atender as diversas unidades da UFPA na capital e interior, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/20xx**.

— ITEM XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLÁUSULA ÚNICA A descrição dos serviços, anteriormente feita, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**, acostada às fls. ..... dos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA oferece plena garantia da perfeita execução dos serviços, obedecidas às condições explícitas no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços, objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** à seguinte remuneração:

— **ITEM XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, valor mensal de R$ _____ (_____), e global anual dos serviços de em R$ _____ _____ (_____).

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Fatura dos serviços realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente atestada por funcionário competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Somente serão pagos os serviços, após certificação e aprovação pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pelo **COMPROMISSÁRIO**, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A Universidade Federal do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA NONA: Na impossibilidade de conclusão dos serviços objeto da contratação, dentro dos prazos estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da CONTRATADA, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, a CONTRATADA não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A Universidade Federal do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela UFPA, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de aditamento para a prorrogação de vigência observar-se-á o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, aditando-se a vigência por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do presente contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, observadas as determinações legais, exceto as de especificações relativas aos dispositivos ofertados equivalentes em preço, qualidade e desempenho e sem que a alteração prejudique, a segurança, a finalidade, o preço e o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

No caso de prorrogação, o valor contratado será reajustado, observado-se o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁSULA OITAVA - DA REVISÃO

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, podendo ocorrer somente após análise de justificativa.

CLÁUSULA NONA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ..... , de .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93,da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Prestar os serviços conforme estabelecidos nos anexos I e II do Instrumento Convocatório.
II. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da Ata, arcar com os eventuais prejuízos causados à UFPA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela UFPA.

III. Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto a CONTRATANTE no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata.

IV. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

V. Executar os serviços objeto da contratação com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

VI. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela UFPA, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais.

VII. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

VIII. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77.

IX. Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente Ata.

X. Cumprir as condições de garantia do objeto contratual de acordo com o Termo de referência e seus anexos.

XI. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.

XII. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela UFPA.

XIII. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à UFPA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

XIV. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a UFPA.

XV. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a UFPA, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis.

XVI. Manter seus empregados, quando nas dependências da UFPA, nos locais da prestação dos serviços (prédios), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

XVII. Aceitar as determinações da UFPA, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

XVIII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

XIX. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da UFPA.

XX. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação., bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento.

XXI. Havendo trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão de aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega entre outros, não poderão implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos.

XXII. A dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o Cronograma aprovado pela UFPA.

XXIII. Realizar testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

XXIV. Elaborar e entregar a CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, a documentação As Built (como construído), plotada em CAD, dos serviços realizados.

XXV. Entregar Certificado (ou documento equivalente) de Garantia dos materiais utilizados e dos serviços executados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XXVI. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências da CONTRATANTE, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumpra o estabelecido, a **CONTRATADA** será devidamente notificada e a **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização.

XXVII. **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avençados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, o CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a UFPA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Adicionalmente, as empresas subcontratadas deverão possuir qualificação técnica adequada ao escopo dos serviços em que atuarão, conforme estabelecido no Edital e Anexos, sujeitando-se ainda a anuência e critério da UFPA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A subcontratação será admitida para os serviços acessórios e complementares objeto do estabelecido nos Anexos I – Termo de Referência e II - Especificações Técnicas. Nesse caso, deverá o **COMPROMISSÁRIO** informar a subcontratação à UFPA, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória para que esta autorize; Nessa condição toda a responsabilidade do cumprimento contratual é da LICITANTE, inclusive por qualquer vício com respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias

SUBCLÁUSULA QUINTA: A subcontratação está limitada até 30% do valor do contrato/Ata e exclusivamente vinculados a serviços acessórios e complementares.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As obrigações estabelecidas nesta Cláusula não excluem aquelas estabelecidas nos Anexo I e II do edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e da Ata.
II. Comunicar **a CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
III. Proporcionar as condições necessárias para que **a CONTRATADA** possa cumprir o que estabelecem o Edital e a Ata.
IV. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, dos serviços contratados.
V. Prestar informações referentes à Ata, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**.
VI. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ata, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
VII. Comunicar **a CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**.
VIII. Notificar **a CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
IX. Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de instalação.

X. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

XI. Dirimir, por intermédio do fiscal da Ata, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, na forma do art.71 da Lei n° 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA,** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

As Partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Contrato, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento da Ata de Registro de Preço caberá ao COMPROMITENTE por meio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pará (CTIC/UFPA), o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.

II. A fiscalização da Ata será exercida por um Fiscal designado pela UFPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. A fiscalização de que trata o item 19.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. A Contratada deverá designar profissional qualificado, de nível superior, como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente Ata. Este representante coordenará os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. Ele será o ponto de contato com os representantes da UFPA, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro em diário de obra entregue semanalmente ao fiscal da execução da Ata.

V. Para os fins de fiscalização, a Contratante registrará em relatório as deficiências verificadas na execução da Ata, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

VI. Os Fiscais da Ata serão os responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.

VII. 2.7. Os Fiscais da Ata serão responsáveis pelo acompanhamento da Ata, administrativamente. Estes deverão interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução da Ata.

VIII. A Contratante poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executados os serviços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos (Controle de mudanças de projeto, Relatórios de conformidade, Relatórios de acompanhamento) e outros que comprovem que o(s) serviço(s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela **CONTRATANTE**.

II. **DEFINITIVAMENTE**, em 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo II do edital em referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de entrega dos serviços será o definido na (s) O.S. (s), devendo obedecer condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como cronograma a ser definido pela UFPA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 4 (quatro) dias da notificação por parte do **CONTRATANTE**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
SUBCLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

O objetivo deste item é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados (Acórdão TCU n° 717/2010-Plenário).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os descontos serão aplicados sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

SUBCLÁSULA SEGUNDA: Para efeito de aplicação dos descontos, serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir. A aplicação dos descontos abaixo é interdependente, podendo ser aplicados acumulativamente.

SUBCLÁSULA TERCEIRA: Para fins de efetivo controle de qualidade da execução do objeto contratual, a CONTRATANTE adota o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente, conforme "TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS".

Tabela 1 **- Avaliação da Prestação dos Serviços**

ITEM	IRREGULARIDADES	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 48 (quarenta e oito) horas.	**MÉDIO**
2	Não observar às normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.	**MÉDIO**
3	Não indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	**MÉDIO**
4	Não prestar os serviços dentro dos prazos e rotinas estabelecidas.	**GRAVE**
5	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	**ALTO**
6	Utilizar nos serviços materiais de qualidade inferior ao especificado no Edital e anexos, em desconformidade com padrões estabelecidos pela UFPA.	**GRAVE**
7	Não manter equipamentos devidamente aferidos (certificador de fibra óptica (OTDR), máquina de fusão de fibra óptica, etc), ferramental,	**GRAVE**

	veículos, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços.	
Nota 1	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.	
Nota 2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante, até sua regularização.	

SUBCLÁSULA QUARTA: O nível de qualidade dos serviços prestados será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizado para aplicação das penalidades ocorridas pelas falhas nas suas obrigações contratuais.

SUBCLÁSULA QUINTA: A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará o nível de criticidade e os respectivos Pontos Perdidos – PP na qualidade dos serviços prestados por parte da CONTRATADA, conforme critérios e fórmula abaixo:

NA = 10 – ΣPP (pontos perdidos)

SUBCLÁSULA SEXTA: Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP, será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	PP
Baixo	0,2
Médio	0,5
Alto	1,0
Grave	5,0

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

a) Advertência:

I. Sempre que NA, durante um período de 12 meses a contar da primeira notificação, for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.

b) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção: NA = 10 – ΣPP (pontos perdidos).

I. Sempre que em um período de 12 meses, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 6,0 e maior ou igual a 4,0;

II. Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.

c) Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

I. Sempre que em um período de 12 meses, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 4,0 e maior que 2,0;

II. Quando a CONTRATADA receber três advertências consecutivas ou quatro intercaladas.

d) Rescisão Unilateral do Contrato proposto pela Unidade Gestora do Contrato:

I. Quando em um período de 12 meses, a contar da primeira notificação, o resultado da NA for menor que 2;

II. Quando a CONTRATADA receber mais de três punições consecutivas ou acima de quatro intercaladas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação;

SUBCLÁUSULA OITAVA: Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, estas, serão dadas ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através do preenchimento do formulário "Notificação de Ocorrência" (Anexo V), para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devida com finalidade de contagem de Pontos Perdidos – PP, utilizados na Nota de Avaliação – NA;

SUBCLÁUSULA NONA: A “TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS” apresentada não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a Nota de Avaliação e efetivar a contagem dos Pontos Perdidos de outras falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RECISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato:

I. pela **CONTRATANTE:**

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
d) a paralisação das atividades contratuais sem justa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
g) a existência de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência da **CONTRATADA**;
h) a dissolução da sociedade;
i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato; e,
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. pela **CONTRATADA:**

a) suspensão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no **parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93**;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar garantia contratual correspondente a 1% (dois por cento) do valor do contrato, atualizável pelo Índice IGP-M (FGV), o que deverá fazer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro depositado em favor da UFPA;

II – caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro garantia, com apólice vigente pelo prazo do contrato;
IV - fiança bancária, com vigência pelo prazo do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inobservância no cumprimento da presente cláusula, no prazo determinado, implicará na decadência do direito da CONTRATADA à contratação, sem prejuízo da sujeição às

sanções administrativas previstas na cláusula décima primeira deste instrumento contratual, no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 e art. 81 da Lei n° 8.666/93, garantidos o contraditório e ampla defesa, sendo que esta última será exercida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela UFPA com essa finalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para essa finalidade o Índice Geral de Preços (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A garantia contratual deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato, na forma do art. 65, I, da IN nº 05/2017 SEGES/MP.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No caso de a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei nº. 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Fizer declaração falsa.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Apresentar documentação falsa.	6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Inexecução parcial do objeto.	14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas na Cláusula Décima Quinta, relativas ao Acordo de Níveis de Serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a Contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Instrumento Convocatório da licitação bem como na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA, da garantia prestada, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na ocorrência de falta maior praticada pela Contratada poderá também ser imposta a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A defesa a que alude esta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas, obedecendo-se, no que couber, às disposições insertas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades estabelecidas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas na Cláusula Décima Quinta relativa ao **Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços**.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais.

SUBCLÁUSULA NONA: As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for, o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese da rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA**, reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
b) execução eventual da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e,
c) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividade de divulgação profissional, como por exemplo,

em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc..., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será em tudo regido pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições do direito privado e, em especial, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá, observadas as disposições contidas no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que comprovada a vantagem para a UFPA. A formalização da prorrogação se dará mediante a celebração prévia do Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Federal da UFPA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme item 1.2. do anexo VII-F da IN nº 5/2017 SEGES/MP.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação de aditamento objetivando a prorrogação da vigência contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a UFPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/_____ ;
b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de _____/_____/_____;e,
c) Todos os anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém(Pa), _____ de _____ de 2.0xx

Pela CONTRATANTE:

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

Pela CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS:

_____
1º CPF Nº

_____
2º CPF Nº

De acordo

Em /...../.....

_____
Representante legal da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2018

PROCESSO Nº 03116/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Universidade e empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (091) 3201-8161 / 3201-8219** ou e-mail: cpl@ufpa.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 03 de abril de 2018.

Francilene Cadete Costa
Pregoeira da UFPA
Portaria nº. 3592/17

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2018

EDITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 3592/17 de 20/07/2017 fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, no regime de empreitada por preço unitário, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450 de 31 de maio de 2005, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do **Processo nº 03116/2018**, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 13/04/2018
HORÁRIO: 10:00h (horário Brasília)

- **Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação do D.O.U. até às 10:00 horas do dia 13/04/2018 no site: www.comprasnet.gov.br**
- **Abertura da sessão (das propostas): às 10:00 horas do dia 13/04/2018**
- **Local: www.comprasnet.gov.br**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Infraestrutura de Redes com fornecimento de materiais e mão de obra**, para prover o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPA/CTIC-UFPA de Serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, de fixação de Rádios para sistema de Rede sem Fio, Serviços técnicos de instalação e remanejamento de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado e de energia elétrica para computador, instalação de câmeras para monitoramento, já inclusos nos serviços mão de obra e todos os materiais necessários para atender as diversas unidades da UFPA na capital e interior, em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação encontra-se fundamentada no inciso I, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que, pelas características do objeto a ser adquirido, há necessidade de contratações frequentes pela Administração.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata, na forma do Anexo XI e nas condições previstas neste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U, na forma do artigo 12 do decreto nº 7.892/13.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhe atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no **COMPRASNET.**

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

c. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

d. Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e. Empresas **cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

f. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

g. Empresa que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

h. Cooperativas;

i. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site **www.comprasnet.gov.br** (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal do Pará, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão §2º do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 25.1 deste Edital.

4.5.2. A UFPA, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço **cpl@ufpa.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal **www.comprasnet.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

5.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da ***Proposta de Preço (VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM do LOTE)***, a partir da publicação do Edital no D.O.U. até às 10:00 do dia 13/04/2018, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5. **A Proposta de Preços deverá conter**:

6.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços,** de acordo com os **Anexos I, II e III** deste Edital;

6.5.2. **Preço global dos serviços por Lote**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo III** do presente Edital.

6.5.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.2.2. **O preço proposto para a realização dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior a R$ 9.684.980,50 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos),** valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

6.5.3. **Preços unitários dos itens do Lote, que não poderão ser superiores aos constantes no Anexo III do Edital**, Planilha Orçamentária da UFPA, conforme art. 40, X da Lei 8.666 e Decreto 7.892/13.

6.5.4. **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total de cada Lote, em moeda corrente do país, sendo que seus valores não poderão ser superiores aos valores unitários estimados pela Instituição.

6.5.5. **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo VI).

6.5.6. **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo VII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

6.5.7. **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo VIII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

6.5.8. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da Licitação.

6.5.9. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas,** frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

6.5.10. **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

6.5.11. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais.

6.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

6.7. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.8. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 6.5 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

6.9. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

6.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

6.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro ou a equipe técnica poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das 10:00 horas do dia 13/04/2018 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº. 21/2018, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. **Será desclassificada a proposta que:**

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

b) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da UFPA.

7.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

7.5.1. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O **valor do lance** deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM do LOTE**, com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL do LOTE**, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do detentor do lance.

8.4.1. Lances considerados inexeqüíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS**: **a) A Proposta de Preço, b) Planilha de Preços Unitários, c) Planilha de Composição de Custo Unitário, d) Planilha de Encargos Sociais, e e) Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;** contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do **OPÇÃO "ENVIAR ANEXO"** do **COMPRASNET**, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1. **O licitante convocado, que no prazo acima determinado, não encaminhar as documentações relacionadas, terão suas propostas recusadas do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.**

9.1.2. **Também terão suas propostas recusadas os licitantes que, após análise das documentações encaminhadas à Unidade Técnica, não restar comprovada a exeqüibilidade de suas propostas.**

9.2. Após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado**, conforme Art. 10 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3. É extremamente recomendável que antes de começar a sessão já estejam com todas as documentações escaneadas e utilize planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento de propostas e não percam o prazo.

9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

9.4.1. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor preço).

9.4.2. No presente pregão, **a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço.

9.4.4. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.6. Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinentes.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar via fax nº. **(0xx91) 3201-8109/8219** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 10.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. **(0xx91) 3201-8109/8219** ou **por meio eletrônico, através do endereço cpl@ufpa.br**.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e suas alterações.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, via Sistema COMPRASNET, as seguintes documentações de habilitação:

10.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores,** de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

10.6. **QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:**

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.7.1. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) **maiores que um (>1)**, analisada automaticamente pelo SICAF.

10.7.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, **deverão comprovar o capital no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do Lote a ser contratado**, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;

10.7.1.2. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

10.7.1.3. **Certidão Negativa de falência ou concordata** ou, se for o caso, **certidão de recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.8.1. A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

10.8.1.1 **Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Telecomunicações.

10.8.1.2 **A licitante deverá apresentar, em seu nome**, **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características e quantidade de no **mínimo 30% (trinta por cento)**, dos serviços especificados nos Anexos I e II do Edital.

10.8.1.3 A licitante deverá apresentar, **na assinatura do contrato** e durante a execução dos serviços, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado.

10.8.1.3.1 A comprovação do vínculo empregatício citada no item anterior será:

a) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

10.8.1.3.2 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência e, em especial, no Anexo II - Especificações Técnicas.

10.8.1.3.3 **Termo de Compromisso** da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s), acima referidos será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

10.8.1.4 Declaração de que é um instalador credenciado dos produtos da solução de cabeamento lógico ofertada, estando apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos ofertados e que o prazo de garantia para esses produtos seja, de no mínimo, **15 (quinze) anos**.

10.8.1.5 **Declaração formal de que possui disponibilidade de equipamentos devidamente aferidos (certificador de fibra óptica (OTDR), máquina de fusão de fibra óptica, etc), ferramental, veículos, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado** para realização dos serviços que são objeto deste certame. Caberá à equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

10.8.1.6 **Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Belém**, para atender a quaisquer necessidades da UFPA, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer na prestação de serviços informando o nome do representante responsável, endereço, e-mail e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução da Ata.

i. Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma representação na Região Metropolitana de Belém/PA, informando o nome do representante responsável, endereço, e-mail e telefone (fixo/celular) para contato para atender a quaisquer necessidades da UFPA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva emissão de Ordens de Serviço equivalentes a 15 % do valor global da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

10.8.1.7 **Declaração de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IV**, ou Atestado de Visita Técnica expedido pelo responsável técnico da licitante.

i. As licitantes que desejarem realizar visitas deverão agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (0xx91) 3201-7159/7805 (CTIC/UFPA), e ainda pelos e-mails: ctic@ufpa.br, sandra@ufpa.br. Os horários para agendamento serão das 9h às 12h, e das 14h às 17h.

ii. As visitas serão realizadas em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da abertura do certame.

10.8.1.8 **A LICITANTE vencedora**, **após a assinatura do contrato**, deverá apresentar a relação do(s) técnico(s) especialista(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa e/ou prestadores de serviços, treinados com Certificação na instalação de cabeamento estruturado com o devido número de registro do fabricante. Os certificados deverão ser expedidos pelo fabricante da rede lógica da solução apresentada. Não serão aceitos Certificados com data de validade expirada. Não havendo data de validade no certificado, serão considerados somente aqueles expedidos com data de até 02 (dois) anos da abertura desta licitação.

10.9. **DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital,** assim como declarar ocorrências supervenientes.

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

c) **Declaração autorizando a UFPA para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

d) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

e) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme Anexo V deste Edital**,** no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

f) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **caso seja optante**.

10.10. **A não apresentação dos documentos acima referenciados, sem qualquer justificativa devidamente fundamentada, implicará na inabilitação do licitante.**

10.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

10.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.13. O licitante vencedor, uma vez convocado após o encerramento da Sessão Pública, deverá encaminhar à UFPA, no prazo de 03 (três) dias, os originais da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

10.14. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado.

10.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

11.1.1. **Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado e publicado o resultado, a Universidade Federal do Pará convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo XI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;
b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

13.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

13.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

13.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da prestação de serviços.

13.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPA;

13.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Universidade Federal do Pará convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

13.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFPA.

13.5. Durante a vigência da ata, a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, por escrito e em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do **art. 22 do Decreto 7.892/2013.**

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do **§ 2º, art. 22 do Decreto 7.892/2013.**

15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto 7.892/13.

16. DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

16.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/2013**, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao Órgão participante:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.4. O Órgão Gerenciador da ata Será a UFPA UASG: 153063.

16.5. São participantes os seguintes órgãos:

17. DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA (ADESÕES A ATA)

17.1. Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

17.2. O quantitativo decorrente **das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3. Somente será permitida adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Universidade Federal do Pará será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa fornecedora para a qual deve ser emitida a ordem de serviço.

18.2. A convocação do prestador de serviços registrado em primeiro lugar, pela Universidade Federal do Pará, será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Coordenação do Campus de Diretoria de Espaço Físico da Prefeitura do Campus da UFPA, que conterá, pelo menos, o número da Ata, o nome da empresa, os serviços a serem realizados, o local e o prazo máximo de execução dos serviços.

18.3. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação pertinente.

18.3.1. Quando ocorridas quaisquer hipóteses previstas no subitem anterior, a Universidade Federal do Pará poderá indicar o próximo prestador de serviços para o qual deve ser destinada a Ordem de Serviço, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao prestador inadimplente.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA

19.1. Executados os serviços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações nos termos do Edital e seus Anexos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos (Controle de mudanças de projeto, Relatórios de conformidade, Relatórios de acompanhamento) e outros que comprovem que o(s) serviço(s) atende(m) às especificações mínimas exigidas pela Contratada.

9.1.2. Definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, feita a analise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo II do edital em referência.

19.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 4(quatro) dias da notificação por parte da Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

19.5. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados nos serviços.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegação, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, bem como art. 17 do Decreto 7.892/13 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Federal do Pará para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador terá seu registro cancelado caso se recuse a reduzir o preço registrado.

20.3. Será realizada pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A empresa prestadora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. **O cancelamento será a pedido, quando a empresa prestadora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. **Por iniciativa da Universidade Federal do Pará, quando:**

a) A empresa prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

e) A prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade Federal do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

22.1.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela Universidade Federal do Pará, quando caracterizado o interesse público.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

23.2. O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente atestada por funcionário competente.

23.2.1. Somente serão pagos os serviços, após certificação e aprovação pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

23.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

23.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.6. Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

23.7. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como com a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da Ata designado pela Contratante.

23.8. As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

23.9. A Universidade Federal do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

23.10. Na impossibilidade de conclusão dos serviços objeto da contratação, dentro dos prazos estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da Contratada, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo, a Contratada não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível.

23.11. A Universidade Federal do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

23.12. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela UFPA, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

23.13. Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

23.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

24. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

24.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

25. PENALIDADES

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata ou o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

25.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 25.1.

25.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II), relativas ao **Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços**.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

26. FONTE DE RECURSO

26.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta Universidade no elemento de despesa para contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

27. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1. **O custo total estimado para o período de 01 (um) ano é de R$ 9.684.980,50 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos),** valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

27.2. Ressalta-se que por se tratar de **Registro de Preço em Ata**, o valor a ser pago, está adstrito aos serviços efetivamente autorizados através de Ordem de Serviço, não ficando a Instituição obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, os itens constantes no Anexo III, devidamente executados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.2. **Fica assegurado à UFPA** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

28.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.4. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA.

28.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.7. A prestadora com preço registrado deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

28.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. A UFPA reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

28.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Especificação Técnica dos Serviços
ANEXO III - Planilha de Preços da UFPA
ANEXO IV - Modelos de Declarações
ANEXO V - Modelos de Declaração para ME ou EPP
ANEXO VI **-** Modelo de Planilha de Composição de Custo Unitário.doc
ANEXO VII **-** Modelo de Planilha de BDI.doc
ANEXO VIII - Modelo de Planilha de Encargos Sociais.doc
ANEXO IX - Modelo Ordem de Serviço.doc
ANEXO X - Modelo de Notificação de Ocorrência
ANEXO XI - Minuta da Ata.
ANEXO XII **-** Modelo de Boletim de Medição
ANEXO XIII **-** Minuta do Contrato

Belém, 03 de abril de 2018

Francilene Cadete Costa
Pregoeira da CPL/UFPA
Portaria nº. 3592/17

26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2018-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 6 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (6000)

Grupo: G1

2 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 12 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20000)

Grupo: G1

3 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 24 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (10000)

Grupo: G1

4 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 48 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (10000)

Grupo: G1

5 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cabo de fibra óptica de 96 fibras geleadas do tipo monomodo aérea (índice gradual) c/ ferragens

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 25000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (5000)

Grupo: G1

6 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de Bloqueio óptico p/ 6 fibras c/ acessórios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (60)

Grupo: G1

7 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 12 Fibras c/ acessórios. e acessórios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

8 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 24 Fibras c/ acessórios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

9 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 48 Fibras c/ acessórios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

10 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de emenda Óptica com suporte para poste 96 Fibras c/ acessórios.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

11 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para rack de 19” 10/100/1000 Mbps

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

12 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x monomodo, modular para rack de 19” 10/100/1000 Mbps, com suporte a IEEE 802.1q

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

13 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Conversor de mídia auto mdi-x multimodo 10/100 Mbps

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

14 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/LC (PC) 1,5mt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

15 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cordão óptico duplex SM ou MM SC (APC)/SC (PC) 1,5mt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

16 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Cordoalha de aço galv. 4.8mm c/ ferragens

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 25000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (5000)

Grupo: G1

17 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de DIO - 19"X24FO com terminação SC/APC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

18 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de DIO – 19"X12FO com terminação SC/APC

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (60)

Grupo: G1

19 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fusões ópticas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (2000)

Grupo: G1

20 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Certificação de fibra óptica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (2000)

Grupo: G1

21 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Organização de rack até 12U's com cabeamento estruturado, inclui certificações e identificações, sem fornecimento de materiais. Deve-se realizar a organização de conjunto de equipamentos existentes, e os que vierem a ser instalados no rack (modens, roteadores, switches, conversores, servidores, etc.)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (200)

Grupo: G1

22 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Higienização de rack

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

23 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de ponto de rede CAT.5E utilizando concentração em rack. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1200)

Grupo: G1

24 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de ponto de rede CAT.6 utilizando concentração em rack. Os serviços incluem, lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, sendo: cabo UTP 4 pares por ponto, uma tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1200)

Grupo: G1

25 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de bandeja 2U para rack de 19"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

26 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Guia de Cabo 1U para rack de 19"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

27 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 0,5 m cat.5e

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

28 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 1,5 m cat.5e

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

29 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 2,5m cat.5e

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

30 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 0,5m cat.6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

31 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 1,5m cat.6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

32 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Cord 2,5m cat.6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1000)

Grupo: G1

33 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Panel de 24 portas descarregado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (200)

Grupo: G1

34 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Panel fechado de 24 portas CAT.5E

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

35 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de Patch Panel fechado de 24 portas CAT.6

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

36 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de switch 24 portas, Gigabit Ethernet 10/100/1000 para rack 19”

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (80)

Grupo: G1

37 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e instalação de switch 24 portas, Gigabit Ethernet 10/100/1000, gerenciável com suporte a IEEE 802.1q para rack 19”

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (10)

Grupo: G1

38 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Conectorização em Patch Panel de cabeamento previamente lançado, incluindo certificação com emissão de relatório.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 10000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (2000)

Grupo: G1

39 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Certificação de ponto lógico com emissão de relatório

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1500)

Grupo: G1

40 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Remoção de rádio outdoor com retirada da infraestrutura existente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

41 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fixação de rádio outdoor c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

42 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

43 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (250)

Grupo: G1

44 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fixação de rádio indoor s/ fornecimento de materiais com instalação de cabo Cat6 blindado, terminado com RJ45 nas duas pontas e emissão de relatório de certificação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (150)

Grupo: G1

45 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

46 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Remoção e Instalação de câmeras (Câmeras de vigilância) c/ fornecimento de acessórios de fixação (abraçadeiras, parafusos etc)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

47 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 2,5mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), plástica e teste sem relatório.conectores e condulete ou caixa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (200)

Grupo: G1

48 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 4,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (200)

Grupo: G1

49 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de ponto elétrico 2P+T (Padrão Brasileiro), com fornecimento de materiais elétricos, sendo: cabo elétrico 6,0mm², tomada 2P+T (Padrão Brasileiro), conectores e condulete ou caixa plástica e teste sem relatório.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

50 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de quadro elétrico bifásico para até 12 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

51 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Implantação de quadro elétrico bifásico para até 24 disjuntores (QDITI) com geral. Fornecimento do quadro de superfície, barramentos, tampas de proteção e identificação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

52 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 15A a 25A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

53 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Disjuntor Monopolar de 30A a 50A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

54 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 15A a 25A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

55 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Disjuntor Bipolar de 32A a 50A

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

56 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Protetor Contra Surto de 40KA e 275 Volts

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

57 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de aterramento com Cordoalha de cobre nu para aterramento 50mm², até 3 hastes

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

58 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Régua 19" com 8 tomadas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (100)

Grupo: G1

59 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Canaleta 120x35 c/ Acessórios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Unidade de Fornecimento: metro linear

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (400)

Grupo: G1

60 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Canaleta 55x20 c/ Acessórios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Unidade de Fornecimento: metro linear

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (400)

Grupo: G1

61 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 50x50x3000mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

62 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 100x50x3000mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

63 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação eletrocalha perfurada de 150x50x3000mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

64 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de tubo em PVC ¾" C/ acessórios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

65 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de tubo em PVC 1" C/ acessórios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Unidade de Fornecimento: pç

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (300)

Grupo: G1

66 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 10X10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

67 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de caixa de passagem sobrepor metálica 20X20

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

68 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem subterrânea completa com tampa (alvenaria) 50cmx50cmx80cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

69 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 11 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (15)

Grupo: G1

70 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de Poste de Concreto duplo T de 300 Kgf de 6 m

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (15)

Grupo: G1

71 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de rack fechado 19' 12U de parede, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (40)

Grupo: G1

72 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de rack fechado 19'' 24U de piso, com 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

73 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Fornecimento e Instalação de rack fechado 19'' 36U de piso, 670mm de profundidade, pintura eletrostática (pó), com porta frontal de vidro temperado, com chaves, e acesso lateral removível.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

74 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Recomposição civil; pintura, gesso, cimento, etc.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: m²

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

75 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado, inclui planta baixa e cortes, conforme norma NBR 14565 e NBR 16415 (ambas última revisão).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Unidade de Fornecimento: m²

Quantidade Máxima para Adesões: 15000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (3000)

Grupo: G1

76 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Elaboração de projeto executivo de rede de fibra óptica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30000

Unidade de Fornecimento: m

Quantidade Máxima para Adesões: 150000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30000)

Grupo: G1

77 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Levantamento de Planta Baixa em arquivo dwg de Prédios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (200)

Grupo: G1

78 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Instalação de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, incluindo todo material de instalação (cabos, Patch Cords, conectores, abraçadeiras, mastro, eletroduto, etc).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

79 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: As Built em CAD dos projetos executados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (50)

Grupo: G1

80 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Alinhamento e Configuração de unidade de Rádio Ponto a ponto em torre estaiada, sem fornecimento de material de instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30)

Grupo: G1

81 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Abaetetuba

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

82 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Altamira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

83 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Bragança

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

84 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Breves

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

85 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Cametá

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

86 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Capanema

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

87 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Castanhal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

88 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Salinópolis

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

89 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Soure

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

90 - serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores

Descrição Detalhada: Mobilização para Tucuruí

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: und

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (20)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	6000	m
2	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20000	m
3	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	10000	m
4	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	10000	m
5	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	5000	m
6	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	60	und
7	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
8	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
9	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
10	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
11	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	pç
12	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	pç
13	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	pç
14	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
15	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
16	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	5000	m
17	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
18	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	60	und
19	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	2000	und
20	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	2000	und
21	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	200	und
22	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
23	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1200	und
24	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1200	und
25	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
26	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
27	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
28	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
29	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
30	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
31	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
32	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1000	und
33	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede	200	und

	local de computadores		
34	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
35	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
36	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	80	und
37	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	10	und
38	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	2000	und
39	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	1500	und
40	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
41	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
42	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
43	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	250	und
44	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	150	und
45	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
46	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
47	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	200	und
48	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	200	und
49	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
50	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
51	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
52	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
53	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
54	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
55	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
56	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
57	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	und
58	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	100	und
59	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	400	metro linear
60	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	400	metro linear
61	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	pç
62	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	pç
63	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	pç
64	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	pç
65	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	300	pç
66	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
67	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
68	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
69	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	15	und
70	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	15	und
71	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	40	und
72	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
73	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
74	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	m²
75	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	3000	m²
76	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede	30000	m

	local de computadores		
77	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	200	und
78	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
79	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	50	und
80	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	30	und
81	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
82	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
83	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
84	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
85	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
86	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
87	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
88	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
89	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und
90	serviço de instalação / montagem / remanejamento manutençãode rede local de computadores	20	und